PROCESSO: N° 2022/3604

DATA DA ABERTURA: 04/01/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PMC.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MOVIMENTAÇÃO:

______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___
______________	___/___/___	______________	___/___/___



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

000002



Ofício. nº 312/2022.

Colares - PA, 28 de novembro de 2022.

Protocolo nº 2022/3604
em: 28/11/2022
Walacimiu Barata
Assinatura

A Exma. Sra.
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares
16 de novembro Bairro: Centro Nº S/N CEP: 68785-000.
Colares/PA

ASSUNTO: Aquisição de Maquina Pesada, Pá Carregadeira e Caçamba Basculante Truck.

Senhora Prefeita,

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no que se refere a aquisição de Pá Carregadeira e Caçamba Basculante Truck, para implementar os trabalhos desta secretaria.

Considerando que as estradas vicinais do nosso município estão sem condições de trafegabilidade, e ainda a necessidade dos equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos desta secretaria que além das vicinais tem a limpeza urbana, o apoio a s obras municipais, dentre outros. Considerando que os equipamentos existentes estão sucateados e desgastados pelo tempo e a falta de manutenção.

Por fim, a assinatura do convenio 48/2022 - SEDAP, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, para a aquisição dos equipamentos pretendidos e especificados no Plano de Trabalho, que visa atender esta municipalidade.

Desta feita, solicito de Vossa Excelência, autorização para que se dê início ao processo para aquisição, sob demanda, de uma Pá Carregadeira e duas Caçamba Basculante Truck, conforme Plano de Trabalho, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA. Em tempo encaminho em anexo o Convênio 48/2022 – SEDAP, o 1º e 2º Termo Aditivo ao Convênio, de prazo e de Alteração do Plano de Trabalho, o Plano de Trabalho. O Termo de Referência e Justificativa, elaborado por esta Secretaria.

Respeitosamente,

KIARA ALVES CAMPBELL
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 003/2022



Secretaria de **Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca**

GOVERNO DO **PARÁ**

CONVÊNIO Nº 48/2022– SEDAP
PROCESSO Nº 2021/263973

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE COLARES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP,** com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04/04/2022., inscrito no CPF nº 410.168.152-04 e RG º 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Fernando Guilhon, nº 1703, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE,** e de outro lado, o **MUNICIPIO DE COLARES,** com sede na Travessa 16 de Novembro, s/n centro, CEP: 68.785-000, no Município de Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIMAR BARATA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2384381-PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo , s/nº, Cep: 68.785-000 neste Estado, Município de Colares, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO,** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO
O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COLARES/PA.** Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES
As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a CONCEDENTE disponibilizará o valor de **R$ 1.650.287,58 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, e o CONVENENTE disponibilizará como **contrapartida o valor de R$ 126.242,34 (Cento e Vinte Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos),** perfazendo um valor global do convênio de **R$ 1.776.529,92 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).** Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
O CONVENENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 126.242,34 (Cento e Vinte Seis Mil , Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos),** a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

JOAO CARLOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do CONVENENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

Transferir ao CONVENENTE o valor total de **R$ 1.650.287,58 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

c) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;

d) Prestar orientações ao CONVENENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;

e) Analisar, aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;

f) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;

g) Apreciar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

h) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENENTE:

a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;

c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de

JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS

material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;

c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1° do art. 37 da CF.

d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand*compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;

e) Realizar a devida **prestação de contas** junto a **SEDAP;**

f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

g) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;

h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;

j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;

m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

n) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado** ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;

p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento;**

q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;

u) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7°, do Decreto n° 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto.**

JOAO CARLOS LEAO RAMOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do **art. 13, do Decreto nº 733/2013,** que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do **art. 17, do Decreto nº 733/2013,** na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará **Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início de sua vigência de 04(quatro) meses a contar da publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS

Secretaria de **Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2021/263973 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS — Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS Dados: 2022.06.27 10:31:43 -03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 — Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 Dados: 2022.06.24 09:41:32 -03'00'

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1). Ana Celia Oliveira

CPF: 427.450.392.53

2) Samandra Selva

CPF: 017.980.152-00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 181 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Processo nº 2022/689905;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores IVALDO SANTOS DE SANTANA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 14826/1 como Fiscal Titular e DULCIMAR DE MELO E SILVA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 22705/1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 149/2022 – SEDAP, celebrado com a empresa MVU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.530/0001-01.
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

Protocolo: 819858

PORTARIA Nº 178 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Processo nº 2021/954760;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR, o servidor HERBERT ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 23647/1, como Fiscal do Convênio nº 26/2022 – SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78;
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

Protocolo: 819900

PORTARIA Nº 180 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Processo nº 2020/1051245;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 23264/1, em substituição a servidora BRUNA GOMES RIBEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, matrícula nº 80845779/4, designada na PORTARIA Nº 113 de 13/05/2022, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar, o Contrato Administrativo nº 50/2022 – SEDAP, celebrado com a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

Protocolo: 819909

CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2022-SEDAP
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-SEDAP
PROCESSO DE DESPESA Nº 2022/689905

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DO CACAU E CHOCOLATE DA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA, SEDIADA EM ALTAMIRA PARA APOIO AO PROCACAU - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA DO ESTADO.
Valor Global: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
Dotação Orçamentária: Ação: 8704; Natureza de Despesa: 3390-39; Fonte de Recurso: 0335; Função Programática: 20.608.1491.8704.
Data Assinatura: 27/06/2022.
Vigência: 27/06/2022 a 26/09/2022.
Contratado: MVU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.501.530/0001-01.
Endereço: Av. Soares Lopes, nº 868, andar 1, sala 03 – Centro, CEP: 45.653-005, Ilhéus/BA
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819847

CONTRATO Nº 145/2022-SEDAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022-SEDAP
PROCESSO DE DESPESA Nº 2022/322862-SEDAP

EMENDA – 22DEF390159 - DEP. AIRTON FALEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROINDUSTRIA, item 10, na quantidade de 02 (Duas) CARRETAS AGRÍCOLAS PARA TRATOR, em aço, 02 eixos, com capacidade para 04 toneladas, adaptável a trator de 75 a 100 cv.
Valor Global: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Dotação Orçamentária: Ação: 8715; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0101; Função Programática: 20.608.1491.8715.
Data Assinatura: 24/06/2022.
Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023.
Contratado: LUVI IMPLEMENTOS E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 31.301.946/0001-11.
Endereço: BR 316, nº 11.500, Km 11, Bairro: Centro, Marituba/PA. Telefone de Contato: (91) 99123-6762
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819770

CONTRATO Nº 142/2022-SEDAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022-SEDAP
PROCESSO DE DESPESA Nº 2022/682931-SEDAP

EMENDA – 22DEF390104; 22DEF390110; 22DEF390135; 22DEF390170 - DEP. AIRTON FALEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROINDUSTRIA, item 10, na quantidade de 05 (Cinco) CARRETAS AGRÍCOLAS PARA TRATOR, em aço, 02 eixos, com capacidade para 04 toneladas, adaptável a trator de 75 a 100 cv
Valor Global: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentária: Ação: 8705; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0101; Função Programática: 20.608.1491.8705.
Data Assinatura: 24/06/2022.
Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023.
Contratado: LUVI IMPLEMENTOS E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 31.301.946/0001-11.
Endereço: BR 316, nº 11.500, Km 11, Bairro: Centro, Marituba/PA. Telefone de Contato: (91) 99123-6762
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819772

CONTRATO Nº 135/2022-SEDAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022-SEDAP
PROCESSO DE DESPESA Nº 2022/555343-SEDAP

EMENDA – 21DEMG00268 - DEP. HILTON AGUIAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROINDUSTRIA, item 10, na quantidade de 03 (Três) CARRETAS AGRÍCOLAS PARA TRATOR, em aço, 02 eixos, com capacidade para 04 toneladas, adaptável a trator de 75 a 100 cv.
Valor Global: R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).
Dotação Orçamentária: Ação: 8715; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0101; Função Programática: 20.608.1491.8715.
Data Assinatura: 24/06/2022.
Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023.
Contratado: LUVI IMPLEMENTOS E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 31.301.946/0001-11.
Endereço: BR 316, nº 11.500, Km 11, Bairro: Centro, Marituba/PA. Telefone de Contato: (91) 99123-6762
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819767

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 48/2022 – SEDAP

Processo nº 2021/263973
Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
Objeto: Transferência voluntária de recursos para aquisição de máquinas pesadas, para atender o município de Colares/PA
Representante do Município: MARIA LUCIMAR BARATA.
Data de assinatura: 27/06/2022.
Valor Total: R$ 1.776.529,92 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
Contrapartida: R$ 126.242,34 (Cento e Vinte Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programatica: 20.608.1491.8705.
Prazo de Vigência: 28/06/2022 à 27/10/2022.
Convenente: MUNICIPIO DE COLARES/PA, CNPJ nº 05.835.939/0001-90.
Endereço: Rua São Jerônimo, s/nº, Cep: 68.785-000 neste Estado, Município de Colares
Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819757

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 117/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMETÁ.
OBJETO DE CESSÃO: 03 (TRÊS) TRATORES SOLIS.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022
VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 31/12/2027.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 819777

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1138 DE 27 DE JUNHO DE 2022

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,
Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;
Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título de Legitimação de Posse nº 32, expedido em favor de Coronel José Júlio de Andrade, em data de 02 de setembro de 1938, constante da fl. 32 do Talonário de Legitimação de Posse nº 26, e,
Considerando, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos técnicos para retificação da área, localização e perímetro do Título mencionado, previstos na Lei Estadual nº 8.878/2019 e, no seu Decreto Estadual regulamentador nº 1.190/2020, de 25/11/2020, Art. 104, §1 e seus respectivos incisos, conforme Processo Administrativo nº 2016/394948-ITERPA.
RESOLVE:
1. AUTORIZAR A RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 32,constante da 32 do Talonário de Legitimação de Posse nº 26, expedido em favor de Coronel José Júlio de Andrade, em data de 02 de setembro de 1938, com as seguintes caracteristicas: Município: Almeirim; Área: 3.669ha69a50ca (três mil e seiscentos e sessenta e nove hectares, sessenta e nove ares e cinquenta centiares); Denominação: "São Bento"; Localização: margem esquerda Rio Caracuru, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da área, denominação do imóvel, perímetro, e descrição do perímetro, passando a ter a seguinte redação: Área: 3.817ha47a23ca (três mil e oitocentos e dezessete hectares, quarenta e sete ares e vinte e três centiares); Denominação: "Gleba São Bento – Mat. 370"; Perímetro: 33.308,58 metros e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o Memorial Descritivo constante dos trabalhos de georreferenciamento da área, cujas peças técnicas foram aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 2016/394948-ITERPA.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. PUBLIQUE-SE.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 819778

PORTARIA Nº 1141, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
Considerando as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamento os contratos dessa natureza;
CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2021/902329-ITERPA, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfitêuticos.
RESOLVE:
I – Fica autorizado o RESGATE ADMINISTRATIVO do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO SEBASTIÃO II, coberto por Título de Aforamento expedido em 04 de dezembro de 1956, situado no Município de ITUPIRANGA, Estado do Pará, com área dimensionada de 1.931ha15a92ca (um mil novecentos e trinta e um hectares, quinze ares e noventa e dois centiares), em favor de REINALDO JOSÉ ZUCATELLI.
II – A Gerência de Aforamento-GEA, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfitêutico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.
III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o translado do termo de resgate, contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.
Publique-se.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 819953

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2012/295929	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO NOVO PALMARES DA COMUNIDADE JUQUIRI	COMUNIDADE REMANESCENTES DE QUILOMBO NOVO PALMARES DA COMUNIDADE JUQUIRI	698,2962 ha	MOJU	1143

Belém (PA), 27.06.2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 820174

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
053102555/2022	VERONICO FERREIRA COSTA	CHÁCARA DOLLY	70,7966	MARABÁ	1542/2022
090500898/2019	SILVANA DELMONDES SILVA	FAZENDA MÃE E FILHO	69.6161	MARABÁ	1541/2022
052002440/2022	ALANTHERRI MOURA DE OLIVEIRA	SÍTIO ALEVINOS	11,9285	ITUPIRANGA/PA	1543/2022
052802533/2022	DENYLSON CABRAL ROSA	SÍTIO SANTA ROSA	61,2099	MARABÁ/PA	1540/2022
051302339/2022	ANTONIO SANTOS COELHO	FAZENDA MATRIZ	31,4878	MARABÁ/PA	1529/2022
051502352/2022	ANTONIO JÚLIO IGLESIAS TAVARES PEREIRA	SITIO PRESENTE DE DEUS	19,7155	MARABÁ/PA	1538/2022
052602501/2022	GESSÉ LIMA DA SILVA	CHÁCARA SANTA MARIA	8,5575	MARABÁ/PA	1544/2022

Belém(Pa), 27/06/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 819960

PORTARIA Nº 1142 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.087,5872 ha;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possiveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2012/574016.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.087,5872 ha (Hum mil e oitenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e dois centiares), denominada GLEBA FAZENDA CAPIVARA, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes ter-

000010



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2022 – SEDAP
PROCESSO Nº 2022/1172778

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE COLARES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ,** entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP,** com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG nº 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE,** e de outro lado, o **MUNICIPIO DE COLARES,** com sede na Travessa 16 de Novembro, s/n centro, CEP: 68.785-000, no Município de Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MÁRIA LUCIMAR BARATA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2384381-PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo , s/nº, Cep: 68.785-000 neste Estado, Município de Colares, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO,** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho, parte integrante do convênio nº 48/2022-SEDAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Pelo presente instrumento altera os itens que compõe as etapas de execução do objeto, especificado no plano de trabalho para: Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira, e 02(duas) Caçamba Truck, não alterando o valor do convênio, conforme novo plano de trabalho anexo ao Processo nº 2022/1172778.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2022/1172778 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

JOAO CARLOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS



000011

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Dados: 2022.10.05 15:10:33 -03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Dados: 2022.10.05 13:12:07 -03'00'

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeito Municipal de Colares
CONVENENTE

Testemunhas:

1- Amara Campos
NOME:
CPF: 628.658.11204

2- Ana Célia Oliveira
NOME
CPF: 427.450.392.53

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022-SEDAP

PROCESSO Nº 2022/1193151
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Art. 25 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando Parecer Juridico nº 627 /2022 - CONJUR, exarado nos autos do Processo nº 2022/1193151, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FRANCAL – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 50.230.978/0001-18, objetivando a AQUISIÇÃO DE PACOTE PRATA (STAND) PARA PARTICIPAÇÃO NO SEAFOOD SHOW LATIN AMERICA.
Valor : R$ 17.700,00 (dezessete mil e setencentos reais).
Funcional Programática: 20.608.1491.8704
Natureza da Despesa: 3390-39
Fonte: 0101
Belém, 06 de outubro de 2022
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - interino.

Protocolo: 862206

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022-SEDAP

PROCESSO Nº 2022/1193151
Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa FRANCAL – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 50.230.978/0001-18.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTE PRATA (STAND) PARA PARTICIPAÇÃO NO SEAFOOD SHOW LATIN AMERICA.
Valor : R$ 17.700,00 (dezessete mil e setencentos reais).
Funcional Programática: 20.608.1491.8704
Natureza da Despesa: 3390-39
Fonte: 0101
Belém, 06 de outubro de 2022
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-interino

Protocolo: 862221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SEDAP/PA

Após a adjudicação da Pregoeira, do Pregão Eletrônico n.º 009/2022-SEDAP/PA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ITENS, referente ao Processo Administrativo PAE n.º 2021/512930 - SEDAP/PA, esta Autoridade Homologadora decide HOMOLOGAR o resultado do aludido certame, conforme discriminado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DA PESCA E AQUICULTURA.
1 - GRUPO 01
EMPRESA VENCEDORA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01: R$ 224.050,50
VALOR HOMOLOGADO DO GRUPO 01: R$ 143.999,70
2 - GRUPOS 02, 06 e ITEM 23.
EMPRESA VENCEDORA: JMF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 11.036.136/0001-78
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02: R$ 100.359,90
VALOR HOMOLOGADO DO GRUPO 02: R$ 98.973,30
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06: R$ 19.072,50
VALOR HOMOLOGADO DO GRUPO 06: R$ 19.072,50
ITEM 23 – LONA PLASTICA
QUANT.: 45
VALOR ESTIMADO: R$ 78.602,40
VALOR HOMOLOGADO: R$ 78.567,75
3- GRUPO 04
EMPRESA VENCEDORA: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.
CNPJ: 06.313.358/0001-50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04: R$ 43.368,88
VALOR HOMOLOGADO DO GRUPO 04: R$ 40.277,04
4- GRUPO 07
EMPRESA VENCEDORA: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 35.472.900/0001-16
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07: R$ 26.068,20
VALOR HOMOLOGADO DO GRUPO 07: R$ 18.999,60
5 - ITEM 22.
EMPRESA VENCEDORA: LUIZ TADEO DAMASCHI.
CNPJ: 01.424.128/0001-45
ITEM 22 - KIT PARA ANÁLISE DE ÁGUA
QUANT.: 150
VALOR ESTIMADO: R$ 141.891,00
VALOR HOMOLOGADO: R$ 141.750,00
6 - ITEM 27.
EMPRESA VENCEDORA: FERREIRA B2G LTDA.
CNPJ: 33.884.155/0001-97
ITEM 22 – APARELHO GPS PORTATIL.
QUANT.: 05
VALOR ESTIMADO: R$ 27.988,80
VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.230,00
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Belém/PA, 06 de outubro de 2022.
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-Interino
Homologador SED

000012

Protocolo: 862057

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SEDAP/PA

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, no uso de suas atribuições, portaria nº 289, publicada no DOE de 12 de setembro de 2022, e ainda considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2022-SEDAP/PA, referente ao processo administrativo PAE n.º 2021/512930 – SEDAP/PA decide ADJUDICAR o resultado do aludido certame, conforme discriminado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DA PESCA E AQUICULTURA.
1 - GRUPO 01
EMPRESA VENCEDORA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01: R$ 224.050,50
VALOR ADJUDICADO DO GRUPO 01: R$ 143.999,70
2 - GRUPOS 02, 06 e ITEM 23.
EMPRESA VENCEDORA: JMF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 11.036.136/0001-78
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02: R$ 100.359,90
VALOR ADJUDICADO DO GRUPO 02: R$ 98.973,30
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06: R$ 19.072,50
VALOR ADJUDICADO DO GRUPO 06: R$ 19.072,50
ITEM 23 – LONA PLASTICA
QUANT.: 45
VALOR ESTIMADO: R$ 78.602,40
VALOR ADJUDICADO: R$ 78.567,75
3- GRUPO 04
EMPRESA VENCEDORA: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.
CNPJ: 06.313.358/0001-50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04: R$ 43.368,88
VALOR ADJUDICADO DO GRUPO 04: R$ 40.277,04
4- GRUPO 07
EMPRESA VENCEDORA: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 35.472.900/0001-16
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07: R$ 26.068,20
VALOR ADJUDICADO DO GRUPO 07: R$ 18.999,60
5 - ITEM 22.
EMPRESA VENCEDORA: LUIZ TADEO DAMASCHI.
CNPJ: 01.424.128/0001-45
ITEM 22 – KIT PARA ANÁLISE DE ÁGUA
QUANT.: 150
VALOR ESTIMADO: R$ 141.891,00
VALOR ADJUDICADO: R$ 141.750,00
6 - ITEM 27.
EMPRESA VENCEDORA: FERREIRA B2G LTDA.
CNPJ: 33.884.155/0001-97
ITEM 22 – APARELHO GPS PORTATIL.
QUANT.: 05
VALOR ESTIMADO: R$ 27.988,80
VALOR ADJUDICADO: R$ 22.230,00
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Belém/PA, 28 de setembro de 2022.
SHIRLEY CRISTINA DA COSTA REIS
Pregoeira/ SEDAP

Protocolo: 862054

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 05/10/2022.
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, parte integrante do convênio nº 48/2022-SEDAP.
Convenente: MUNICIPIO DE COLARES.
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n centro, CEP: 68.785- 000, no Município de Colares, Estado do Pará.
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 861888



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES			05.835.939/0001-90	
ENDEREÇO:				
TRAVESSA 16 DE NOVEMBRO – N/Nº, CENTRO				
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**TELEFONE:**	**EA**
COLARES	PA	68.785-000	(91) 3355-0080	
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**	
MARIA LUCIMAR BARATA			103.853.552-20	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	**CARGO:**	**FUNÇÃO:**	**TELEFONE:**	
2384381 PC/PA	PREFEITA	EXECUTIVO	(91) 8609-4785	
ENDEREÇO:			**CEP:**	
RUA SÃO JERONIMO, S/Nº			68.785-000	

TÍTULO DO PROJETO:
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPÍO DE COLARES/PA.

TEMPO DE EXECUÇÃO:		
DO PROCESSO LICITATORIO (A) **60 DIAS**	DA EXECUÇÃO DO OBJETO (B) **60 DIAS**	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO (A+B) **120 DIAS**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Colares é um município do Estado do Pará, localizado no litoral da Baía do Marajó, na Microrregião do Salgado, mesorregião do Nordeste Paraense, com uma população acerca de 12.131 habitantes e 613 Km² e foi emancipado em 1961.

A presente proposta tem como objetivo Aquisição de maquinários para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, especialmente nas áreas Urbana e Rural para desenvolvimentos das atividades dentro do município.

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE COLARES/PA.

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	60 DIAS
02	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3° eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000 KG ou mais, Cabine ´pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	60 DIAS
TEMPO TOTAL DA EXECUÇÃO		**120 DIAS**

PLANO DE APLIVABILIDADE (R$ 1,00)

NATEREZA DA DESPESA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

000015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CONCEDENTE	AUXÍLIOS	R$ 1.650.287,58
CONVENENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 126.242,34
TOTAL		**R$ 1.776.529.92 (100%)**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R$ 1,00)

NAT. DA DESPESA	VALOR DA PARCELA	
CÓDIGO	**1ª PARCELA**	**TOTAL**
CONCEDENTE	R$ 1.650.287,58	R$ 1.650.287,58
CONVENENTE	R$ 126.242,34	R$ 126.242,34
TOTAL	**R$ 1.776.529.92**	**R$ 1.776.529.92**

Colares/PA, 14 de setembro de 2022.

Maria Lucimar Barata

MARIA LUCIMAR BARATA
CPF: 103.853.552-20
Prefeita Municipal de Colares



000016

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2022 – SEDAP
PROCESSO Nº 2022/1307961

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE COLARES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ,** entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP,** com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG nº 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE,** e de outro lado, o **MUNICIPIO DE COLARES,** com sede na Travessa 16 de Novembro, s/n centro, CEP: 68.785-000, no Município de Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2384381-PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo , s/nº, Cep: 68.785-000 neste Estado, Município de Colares, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO,** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 48/2021 fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, a contar do dia 28/10/2022 à 27/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2022/13079618 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

JOAO CARLOS LEAO RAMOS



000017

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

5.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEAO RAMOS Dados: 2022.10.27 13:17:59 -03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 Dados: 2022.10.27 11:38:00 -03'00'

MARIA LÚCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - Ana Célia Oliveira
NOME:
CPF: 427.450.392.53

2 - Pamela Pereira
NOME
CPF: 019.704.012-81

Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Processo Eletrônico n.º 2021/999206 - ARCON-GTO; RESOLVE: I - AUTORIZAR MARILZA DA SILVA GUERRA PARAENSE, matrícula nº 57173518/1, ocupante do cargo de ASSIT. TEC. REG.N/II, a gozar vinte (20) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 21/11/2022 a 10/12/2022 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo: 869258

CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/ Empresa BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Objeto: Aquisição de computadores. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Pregão nº 019/2021.Valor:R$ R$6.720,00 unitário e no total de R$ 201.600,00. Dotação orçamentária: PROJ/ATIV.: 04.122.1297.8338.0000. PI: 412.000.8338E. FONTE/N.DESP: 0261/0661/449052. AÇÃO: s/n. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Assinatura: 31/10/2022. Ordenador Responsável: Euripedes Reis da Cruz Filho. C.N.P.J. Nº 12.990.434/0001-65, com sede a Avenida Itacira, nº 2962, Bairro: Planalto Paulista: CJ 1507 SAO PAULO, CEP: 04061-003 UF: SP.

Protocolo: 869233

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2021 - SEDAP

Data de assinatura: 27/10/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 48/2021 fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, a contar do dia 28/10/2022 à 27/02/2023.
Convenente: MUNICIPIO DE COLARES
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 68.785- 000, no Município de Colares, Estado do Pará.
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 869394

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 27/10/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 59/2021, por mais 04(quatro) meses, a contar do dia 28/10/2022 à 27/02/2023.
Convenente: MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
Endereço: Av. Brig. Haroldo Veloso, s/n, Bairro: Centro, CEP 68.195-000, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 869396

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 915/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: João Alberto Gonçalves Vieira CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias MATRÍCULA: 0031895 ORIGEM: Brasil Novo/PA. DESTINO: Medicilândia/PA. OBJETIVO: Executar atividades Técnicas na Estação da CEPLAC/ SUPAM, no Município de Medicilândia-PA, pertinentes a produção de sementes híbridas de Cacau, com vistas ao atendimento de demandas das regiões produtoras do Estado do Pará.PERÍODO: 03 a 04/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 869678

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 913/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Ariolando Jorge Lima Belfort. CARGO: Engenheiro Agrônomo. MATRÍCULA: 832103. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Castanhal/PA. OBJETIVO: Definir quais são os municípios e a quantidade de produtores que serão beneficiados com calcário dolomitico para produção de sementes das culturas de juta e malva, através do termo de cooperação técnica entre SEDAP e Companhia Têxtil, nos municípios do Marajó PERÍODO: 31/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 914/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Sergio Guedes Pereira. CARGO: Engenheiro AgrônomoMATRÍCULA: 21237/2. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Castanhal/PA. OBJETIVO: Fiscalizar e vistoriar o Contrato nº160/2022- SEDAP . PERÍODO: 31/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 916/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Kamal Jorge Bastos Abou El Hons. CARGO: Motorista. MATRÍCULA:5893618/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Castanhal/PA. OBJETIVO: Conduzir os servidores, com objetivo de definir quais são os municípios e a quantidade de produtores que serão beneficiados com calcário dolomitico para produção de sementes das culturas de juta e malva, através do termo de cooperação técnica entre SEDAP e Companhia Têxtil. e fiscalização de recebimento do material - calcário dolomitico PERÍODO: 31/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 869667

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N 1790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 2.065,9929 ha;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1312948.
RESOLVE:
I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.065,9929 ha (Dois mil, sessenta e cinco hectares, noventa e nove ares e vinte e nove centiares), denominada GLEBA CHAPADA, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B52-M-1380, de coordenadas N = 9.633.644,61m e E = 181.780,40m; deste segue confrontando com o limite da Fazenda 25 de Maio de propriedade de Maxiandro Scaramussa Bergamin, com o seguinte azimute e distância 176°32'05" e 413,88 m até o vértice B52-M-0240, de coordenadas N = 9.633.231,49m e E = 181.805,42m; azimute 88°28'00" e distância 3.152,01 m até o vértice B52-M-0205, de coordenadas N = 9.633.315,84m e E = 184.956,30m; deste segue confrontando com o limite da Fazenda Formosa I de propriedade de Lourival Delpupo, com o seguinte azimute e distância 178°22'22" e 2.923,18 m até o vértice B52-M-0133, de coordenadas N = 9.630.393,84m e E = 185.039,31m; deste segue confrontando com limite da Fazenda Santo Antônio de propriedade de Osmar Scaramussa, com o seguinte azimute e distância 266°05'46" e 6.341,39 m até o vértice B52-M-0134, de coordenadas N = 9.629.962,10m e E = 178.712,63m; deste segue confrontando com o limite da Fazenda Mata Virgem de propriedade de Reflorestamento da Amazonia Ltda, com o seguinte azimute e distância 358°29'15" e 3.568,80 m até o vértice B52-M-1376, de coordenadas N = 9.633.529,65m e E = 178.618,43m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste/Leste) da Estrada da Mineração, com o seguinte azimute e distância 85°24'28" e 282,70 m até o vértice XXGL-V-14000, de coordenadas N = 9.633.552,28m e E = 178.900,22m; azimute 54°02'50" e distância 160,73 m até o vértice XXGL-V-14001, de coordenadas N = 9.633.646,65m e E = 179.030,33m; azimute 40°47'17" e distânia 25,23 m até o vértice XXGL-V-14002, de coordenadas N = 9.633.665,76m e E = 179.046,81m; azimute 34°34'40" e distância 67,96 m até o vértice XXGL-V-14003, de coordenadas N = 9.633.721,71m e E = 179.085,38m; azimute 53°39'54" e distância 42,23 m até o vértice XXGL-V-14004, de coordenadas N = 9.633.746,73m e E = 179.119,40m; azimute 88°42'36" e distância 32,88 m até o vértice XXGL-V-14005, de coordenadas N = 9.633.747,47m e E = 179.152,27m; azimute 112°23'24" e distância 57,07 m até o vértice XXGL-V-14006, de coordenadas N = 9.633.725,73m e E = 179.205,04m; azimute 151°03'06" e distância 162,62 m até o vértice XXGL-V-14007, de coordenadas N = 9.633.583,43m e E = 179.283,75m;

CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2022

Classificação do Objeto: Outros.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Aparelho de Anestesia com Módulo de Capnografia de Pressão Invasiva e Aparelho de Ultrassom fixo com Dopller, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna — FPEHCGV.
Valor Total: R$ 300.150,00 (TREZENTOS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 68/2022
Data Assinatura: 19/10/2022
Vigência: Início em 19/10/2022 e término em 18/10/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8289.
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 0269, 0669; 0130; 0330; 0103.
CONTRATADO:
Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
ENDEREÇO: Rua 104, Nº 74, Setor Sul
Goiânia - GO
CEP: 74083-300
TELEFONE: (62) 3241-5555
E-MAIL: licitacao@hospcom.net
ORDENADOR: Ricardo Jorge De Moura Palheta

Protocolo: 869815

CONTRATO Nº 287/2022

Classificação do Objeto.
Objeto: Aquisição de curativos para atender a necessidade das Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHC-GV), por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 123/2022
Data Assinatura: 19/10/2022
Vigência: Início em 19/10/2022 e término em18/10/2023.
Origem do Recurso: Estadual
Orçamento: 2022
Funcional Programática: 10.302.1507.8288;
Elemento de Despesa: 339030;
Fonte de Recurso: 0261; 0269;103 0149.
CONTRATADO:
Nome: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE
VERA CRUZ - RS - CEP: 96880-000
TELEFONE: (51)3718-7600
E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br
ORDENADOR: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 870056

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 203/2022-GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Soure nos dias 31/10/2022 a 01/11/2022 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	CPF	DIÁRIA
Zilmar Batista Paiva Junior	Assessor	5946513	005.637.563-61	1.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 28 de outubro de 2022.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 870225

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 953/2022 – ARCON-PA/CAF
BELÉM, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.099/ 97, e; Dispõe sobre a designação de administrador de contrato, atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora Maria do Socorro neves Prado, Supervisora I, matrícula nº 3195686/1, como administradora do CONTRATO Nº. 13/2021 da empresa PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e, ainda especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação desses equipamentos.
- Na ausência ou impedimento do servidor caberá a Administração a servidora Mariana Pereira de Holanda Fabbri, Auxiliar em Regulação de Serviços Públicos, matrícula nº 8002834/1, com as mesmas atribuições referentes à contratação nos termos do contrato.
III- Caberá ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como, efetivar os atos que dizem respeito ao cumprimento dos prazos, vigência e atestó das notas fiscais, determinando quando for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A presente designação terá validade durante toda a vigência do contrato. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral da ARCON-PA

Protocolo: 870075

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

ERRATA
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2022 – SEDAP - PUBLICADO NO DOE Nº 35.168, DE 28/10/2022, PROTOCOLO Nº 869394, PAG. 36.

Onde se lê: 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 48/2021.
Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 48/2022.
Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 48/2021 fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, a contar do dia 28/10/2022 à 27/02/2023.
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 48/2022 fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, a contar do dia 28/10/2022 à 27/02/2023.
Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 869828

NA ERRATA, PUBLICADA NO DOE Nº 35.150 DE 14.10.2022.
SERVIDOR: JAILTON BARROS SEREJO, MATRÍCULA Nº 57175425/2
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE GOZO: 16/11/2022 A 02/12/2022
LEIA-SE: PERÍODO DE GOZO: 16/11/2022 A 15/12/2022

Protocolo: 869874

PORTARIA DE DIÁRIAS 875/2022 BENEFICIÁRIO (A): Fábio André Tourão. **ONDE SE LÊ** PERÍODO: 16 a 21/10/2022 **LEIA-SE:** 18 a 21/10/2022
ORDENADOR: Marcio Marcelo de Souza Trindade- Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 870062

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2021 - SEDAP
PROCESSO Nº 2022/1358357

Data de assinatura: 28/10/2022
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 39/2021 por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 01/11/2022 à 31/08/2023.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a Aquisição de Maquina Pesada (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, em decorrência da não existência desses equipamentos na frota de veículos desta Secretaria em condições de trafegabilidade, além da necessidade dos serviços de reparação e manutenção das estradas vicinais que cortam toda extensão da zona rural do município de Colares/PA. E ainda, manter a limpeza das localidades rurais e das áreas urbanas. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta solicitação, esta municipalidade vai poder substituir os equipamentos existentes já bastante sucateados, e substanciar uma relevante economia ao cofre público municipal, deixando de locar tais equipamentos. Portanto imprescindível para conservação dos serviços públicos que serão realizados pelos novos equipamentos discriminados abaixo, uma vez que os serviços públicos tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população, por isso deve ter sua realização continuada, pois sem a sua execução poderá acarretar sérios prejuízos aos seus munícipes e causar transtorno para a gestão, que necessita proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colares/PA.

3. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. A entrega dos Equipamentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Colares/PA;

3.2. O Prazo de entrega dos itens desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na trav. 15 de novembro, s/nº, bairro centro, município Colares/PA

3.2. A Pá Carregadeira e os dois caminhões basculante deverão ser adquiridos novos, com quilometragem 0 KM e deverá ser vistoriada pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. As informações e especificações do objeto deverão estar indicados na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

3.5. Não será aceito o equipamento, incompatível (inferior) com o especificado neste termo.
3.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: Federal, Municipal, Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada neste Termo, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante do convênio nº48/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e o Município de Colares/PA, de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	UND	01		
02	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000 KG ou mais, Cabine ´pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	02		
TOTAL					R$

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A verificação de conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente mediante atesto na nota fiscal/Fatura, com consequente aceitação do objeto;

5.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do equipamento deverá ser devolvida para a devida correção, para que esteja em conformidade com as especificações do item;

5.3. Caso atrase a entrega do bem, ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o bem substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6. GARANTIA DE PROCEDENCIA, QUALIDADE E SERVIÇOS:

6.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

6.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português.

7. GARANTIA TÉCNICA:

7.1. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Colares/PA, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

7.2. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

7.3. A licitante deve comprovar através de declaração da fabricante com firma reconhecida em cartório ou página oficial da fabricante que o equipamento ofertado possui distribuidor autorizado a fornecer assistência técnica e garantia sediado no Estado de Pará a distância não superior a 700 km deste município.

8. ENTREGA TÉCNICA:

8.1. Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos equipamentos a todos interessados enviados pelo adquirente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega, acompanhados de Nota Fiscal, condicionada à entrega dos bens em questão e atesto fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

9.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

9.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

9.1.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos bens no prazo estipulado, atendendo as especificações contidas no plano de trabalho do convênio 48/2022;

b) Oferecer garantia de fábrica aos bens de no mínimo 01 (um) ano;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos bens objeto desta contratação;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;



h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.

m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.

n) Entregar (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, novos, com quilometragem 0 KM.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

e). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;

f). Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.





11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substitui-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

Colares/PA, 28 de novembro de 2022.

KIARA ALVES CAMPBELL
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 003/2022



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



JUSTIFICATIVA

Justificamos a Aquisição de Maquina Pesada (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, em decorrência da não existência desses equipamentos na frota de veículos desta Secretaria em condições de trafegabilidade, além da necessidade dos serviços de reparação e manutenção das estradas vicinais que cortam toda extensão da zona rural do município de Colares/PA. E ainda, manter a limpeza das localidades rurais e das áreas urbanas. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta solicitação, esta municipalidade vai poder substituir os equipamentos existentes já bastante sucateados, e substanciar uma relevante economia ao cofre público municipal, deixando de locar tais equipamentos. Portanto imprescindível para conservação dos serviços públicos que serão realizados pelos novos equipamentos discriminados abaixo, uma vez que os serviços públicos tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população, por isso deve ter sua realização continuada, pois sem a sua execução poderá acarretar sérios prejuízos aos seus munícipes e causar transtorno para a gestão, que necessita proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colares/PA.

Colares/PA, 28 de novembro de 2022.

KIARA ALVES CAMPBELL
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 003/2022



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita.

DESPACHO

Ao Senhor

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de Maquina Pesada (uma Pá Carregadeira e duas Caçambas Basculantes Truck), Convênio nº 48/2022 – SEDAP.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao oficio nº312/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, solicito a abertura de processo licitatório para aquisição, sob demanda, de uma Pá Carregadeira e duas Caçambas Basculantes Truck, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, conforme Convênio nº 48/2022 – SEDAP, e o Plano de Trabalho Ajustado através de Aditivo, além do constante do Termo de Referência em anexo elaborado pela secretaria juntamente com a devida justificativa.

Colares/PA, 29 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Memo. Nº 158/2022

Colares - PA, 30 de novembro de 2022.

A Senhora
Silvia Koury dos Santos
Coordenadora de Compras.

ASSUNTO: Pesquisa de Preços.

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista a solicitação do Gabinete da Prefeita, em razão da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para abertura e adoção de procedimentos de aquisição, sob demanda, de Aquisição de Maquina Pesada, Pá Carregadeira e Caçamba Basculante Truck, conforme convenio 48/2022 – SEDAP, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, solicito ao responsável desta coordenadoria, de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes, a realização de Pesquisa de Preços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do processo em questão, a fim de nortear a estimativa orçamentária.

Atenciosamente,

MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.
Decreto Municipal Nº 010/2021

000029

Aquisição de Maquina Pesada

De <cpl@colares.pa.gov.br>
Para <brasmax@yahoo.com>, <operacional@manupa.com.br>, <auto4x4car@yahoo.com>
Data 2022-12-02 12:38

- 04 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~149 KB)

Boa tarde!
Solicitamos o envio de proposta comercial, Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA., conforme apresentado no Termo de Referência, cujo encontra-se anexo a esta solicitação.
Em atendimento ao Art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa 65/2021. Solicito cotação de preço para Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme especificação em anexo.
Informamos ainda que a cotação deverá conter as seguintes informações:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão
e) prazo de validade 30 a 60 dias; e
f) nome completo e identificação do responsável.

Ressaltamos que o prazo para o envio da cotação será de 03 dias úteis.

de já agradecemos a atenção.

Silvia Koury
Coordenadora de Compras
Prefeitura de Colares

Aquisição de Maquina Pesada

De <cpl@colares.pa.gov.br>
Para <fibradistribuicao@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) <irineu.mattana@bormana.com.br>, <licitacao@digimaqcomercio.com.br>, <contabil@mecasul.com.br>, <fibradistribuicao@gmail.com>, <ecs@ecscomercio.com.br>
Data 2022-12-02 13:06

04 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~149 KB)

Boa tarde!
Solicitamos o envio de proposta comercial, Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA., conforme apresentado no Termo de Referência, cujo encontra-se anexo a esta solicitação.
Em atendimento ao Art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa 65/2021. Solicito cotação de preço para Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme especificação em anexo.
Informamos ainda que a cotação deverá conter as seguintes informações:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão
e) prazo de validade 30 a 60 dias; e
f) nome completo e identificação do responsável.

Ressaltamos que o prazo para o envio da cotação será de 03 dias úteis.

Desde já agradecemos a atenção.

Silvia Koury
Coordenadora de Compras
Prefeitura de Colares

PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Máquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA, conforme especificado no termo de referência.

2. DAS FONTES DE PESQUISAS

2.1 A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

2.1.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; conforme inciso I, do artigo 5º, da IN nº 65/2021;

3. QUANTIDADE E PERÍODO DE CONSULTA DOS PREÇOS COLETADOS

3.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi de 06 de dezembro de 2022 à 07 de dezembro de 2022.

3.2 O preço estimado foi obtido a partir do Banco de Preço e Painel de Preço

4. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO.

4.1. Para a aquisição em questão, a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado é a média obtida na pesquisa de preço, conforme demostrado anexo.

4.2. Justifica-se a metodologia utilizada para busca dos preços dos produtos praticados do mercado no § 6º no art. 6º, da IN 65/2021.

4.3. Tendo em vista a metodologia para obtenção de tais preços não foi remetido anteriormente para aprovação da autoridade competente, pois o único item, possui no mínimo 03 (três) bases de preço que determina o preço estimado, ou seja, o preço praticado no mercado, estando de acordo com o que determina o art. 6º, §5º da IN 65/2021.

5. DO PREÇO.

5.1. O preço obtido por este setor, através da média no valor unitário de R$ 1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), serão considerados como PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, levando-se em consideração a especificidade do processo em questão, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis;

5.2. A partir do menor valor total apresentado, é possível a contratação de empresa para aquisição dos produtos ora pretendido, por meio de Dispensa de Licitação, conforme determina o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e atualizado pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

6. DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO.

6.1 O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é a Sra. Silvia Koury, Decreto nº 081/2021. Encaminha-se essa Pesquisa de preço para o Secretário de Suprimentos e Licitação.

Colares - PA, 07 de dezembro de 2022.

Silvia Koury dos Santos

SILVIA KOURY DOS SANTOS
Coordenadora de Compras
Decreto 081/2021

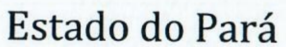


000033

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

BANCO DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	BANCO DE PREÇO			PAINEL DE PREÇO		MÉDIA	
				VL. UNIT	VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.	UNIT.	TOTAL
1	**Pá Carregadeira sobre rodas,** novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	**UNID**	1	589.900,00	—	—	440.000,00	589.900,00	539.933,33	539.933,33
2	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3°eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000	**UNID**	2	645.000,00	649.000,00	—	619.500,00	—	637.833,33	1.275.666,66



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações – SEMSUL
Coordenadoria de Compras

	KG ou mais, Cabine ´pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.									
TOTAL GERAL:									**1.177.766,66**	**1.815.599,99**

Valor Total Estimado: R$ **1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**

Colares (PA), 07 de dezembro de 2022
Informo ser de minha inteira responsabilidade todas as informações contidas neste Mapa Comparativo de Preços.

Silvia Koury dos Santos
SILVIA KOURY DOS SANTOS
Coordenadora de Compras
Decreto 081/2021

Detalhamento dos Itens

Item 1: pa carregadeira potencia 128 hp tração 4x4 caacidade 1,8m³ peso operacional 11.650kg

Preço Estimado: R$ 589.900,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 589.900,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 589.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pa carregadeira potencia 128 hp tração 4x4 caacidade 1,8m³ peso operacional 11.650kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 589.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 15/05/2022 à 11/11/2022; Palavra Chave: carregadeira POTENCIA 128 HP; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada convênio nº 910220/2021.
Descrição: Carregadeira - Carregadeira Potência Operacional Máxima: 128 HP, Capacidade: 1,70 A 2,80 M
CatMat: 436576 - CARREGADEIRA

Data: 02/09/2022 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:520222022 / UASG:989851
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/09/2022 11:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.247.180/0001-50 * VENCEDOR *	TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 589.900,00

Marca: JOHN DEERE
Fabricante: JOHN DEERE
Modelo: 444G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R RAUL AZEVEDO, 270	(92) 9489-4817	idealsuprimentos10@gmail.com



Item 2: CAÇAMBA CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA 12.000M³ TRAÇÃO 6X4 MOTOR DIESEL POTÊNCIA DE 220 CV PESO BRUTO 22.000KG

Preço Estimado: R$ 647.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 647.000,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 647.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAÇAMBA CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA 12.000M³ TRAÇÃO 6X4 MOTOR DIESEL POTÊNCIA DE 220 C V PESO BRUTO 22.000KG	

000036

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais R$ 647.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 05/06/2022 à 02/12/2022; Palavra Chave: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE TRAÇÃO 6X4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de veículo, novo, tipo caminhão basculante para o município de Nova Esperança do Sul, RS..

Descrição: **Cormecialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário** - Veículo tipo caminhão basculante; novo; zero km; ano fabricação/modelo no mínimo 2022 com as seguintes características mínimas: tipo caminhão caçamba basculante; TRUCK; tração 6x4; traçado; capacidade máxima de tração (CMT) 42.000 KG ou superior e PBT mínimo de 23.000KG; motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 270 CVS; com no mínimo 6 cilindros; com câmbio manual ou automático; direção hidráulica; cabine com ar condicionado quente e frio original de fábrica; vidro elétrico; com radio usb; embreagem reforçada com diâmetro de no mínimo 380mm; com rodas e pneus 275/80 R 22,5 16 lonas; com gerenciamento eletrônico de combustível; com sistema de redução de emissão de gases SCR ou EGR; na cor branca; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/EBD/EBL; freio a motor; freio estacionário; suspensão com barra estabilizadora dianteira; alarme de ré, jogo de ferramentas básico, com tacógrafo; equipado com caçamba basculante; tampa traseira tipo portão e basculante; com capacidade de 14m³; com protetor de cabine; sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; com tomada

CatSer: 15245 - COMERCIALIZACAO - AUTOMOVEL / CAMINHAO / UTILITARIO

Data: 17/08/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:442022 / UASG:987381
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/08/2022 11:05
Homologação: 31/08/2022 08:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.887.078/0001-51 * VENCEDOR *	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	R$ 645.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV VILLE, 180	(62) 9982-1494	fibradistribuicao@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.225.388/0001-15	MATTANA VEICULOS LTDA	R$ 649.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	AV GETULIO VARGAS, 8555	(54) 3289-9500	irineu.mattana@bormana.com.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 619.500,00	**R$ 619.500,00**	**R$ 619.500**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE\, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: C AMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK NOVO\, 6X4\, SENDO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO; BASC ULANTE; NOVO; ZERO KM; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2021/2022; TRUCK; TRAÇÃ O 6X4; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 42.000 KG OU SUPERIOR E PBT MÍNIMO DE 23.000KG MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CVS; COM CÂMB IO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CABINE COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDRO ELÉTRICO; COM RADIO USB; COMPUTADOR	**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00001	Pregão	1937	CAMINHÃO		UNIDADE	1	R$619500	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS	01/04/2022



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 514.950,00	**R$ 514.950,00**	**R$ 440.000**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar: **CARREGADEIRA\, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 128 HP\, CAPACIDADE 1\,70 A 2\,80 M3**

Ano da Compra: **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00001	Pregão	436576	CARREGADEIRA		UNIDADE	1	R$440000	LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987231 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	15/02/2022
52022/2022	00001	Pregão	436576	CARREGADEIRA		UNIDADE	1	R$589900	TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	989851 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS	19/09/2022

000038



Memo. Nº 132/2022.

Colares - PA, 09 de dezembro de 2022.

A Excelentíssima
Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares
Rua Dr. Justo Chermont, 425, 68785-000.
Colares – PA.

ASSUNTO: Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck.

Vossa Excelência,

Conforme solicitação do gabinete da Prefeita, a esta secretaria, para abertura de procedimento de a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 912340/2021, para o atendimento das necessidades do município de Colares/PA. Após a realização de pesquisa de preço, realizada pela coordenadoria de compras, verificou-se que o valor total estimado para aquisição dos produtos é de R$ 1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Sendo assim, encaminho os autos ao gabinete para a comprovação de orçamento para o procedimento em questão e para autorização de adoção das demais providencias relacionado a aquisição do bem, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações vigentes.

Respeitosamente,

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.
Decreto Municipal Nº 010/2021

DESPACHO

Ao Setor Contábil para manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à abertura de procedimento de Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA, com despesa total estimada em R$ 1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),

Confirmada a existência do recurso pretendido, indicar quais as dotações orçamentárias.

Atenciosamente,

Colares/PA, 09 de dezembro de 2022.

Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares

CONTABILIDADE

A Excelentíssima
Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal

Em decorrência do despacho exarado, informamos a existência e adequação orçamentária para a aquisição de Maquina Pesada(Pá Carregadeira e Caçamba Basculante Truck) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo quais seguem abaixo descriminadas.

Funcional Programática 2022:

26 782 0026 1.094 Aquisição de Patrulha Mecanizada-Maquinas Pesadas;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Colares - PA, 09 de Dezembro de 2022.

Bruno Aguiar da Silva
Departamento Contábil

DESPACHO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, declaro, para efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Colares/PA, 13 de agosto de 2022.

Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, conforme se constata nos autos, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA, com a utilização de recurso oriundos do orçamento vigente, conforme informado anteriormente pelo responsável do setor contábil.

Remeta-se o procedimento à Secretaria de Suprimento e Licitação, para as providencias cabíveis

Colares /PA, 13 de agosto de 2022.

Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do decreto nº 5.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor Preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: __ de _______ de 2022

HORÁRIO: h min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: _____

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA. e conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R$ 1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a

convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

30. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

33.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

33.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

34. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

35. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

35.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

35.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

35.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

35.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

35.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

35.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

35.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

36. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

37. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

37.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

37.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.

37.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

37.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

37.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

37.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

37.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

37.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

37.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

38. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

39. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três)

dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2022/___ referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2022**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

48. SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal;

49.2. Apresentar documento falso;

49.3. Fizer declaração falsa;

49.4 Comportar-se de modo inidôneo;

49.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

49.5. Não assinar contrato no prazo estabelecido;

49.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

49.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

49.8. Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

50. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ______@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

51. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

52. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ____@gmail.com

54. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A Prefeita Municipal de Colares/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
70.1. Anexo I - Termo de Referência.
70.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES/PA, ___ de ______ de 2022.

Altenberg Martins de Lima
Pregoeiro

ANEXO II– TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a Aquisição de Maquina Pesada (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, em decorrência da não existência desses equipamentos na frota de veículos desta Secretaria em condições de trafegabilidade, além da necessidade dos serviços de reparação e manutenção das estradas vicinais que cortam toda extensão da zona rural do município de Colares/PA. E ainda, manter a limpeza das localidades rurais e das áreas urbanas. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta solicitação, esta municipalidade vai poder substituir os equipamentos existentes já bastante sucateados, e substanciar uma relevante economia ao cofre público municipal, deixando de locar tais equipamentos. Portanto imprescindível para conservação dos serviços públicos que serão realizados pelos novos equipamentos discriminados abaixo, uma vez que os serviços públicos tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população, por isso deve ter sua realização continuada, pois sem a sua execução poderá acarretar sérios prejuízos aos seus munícipes e causar transtorno para a gestão, que necessita proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colares/PA.

3. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. A entrega dos Equipamentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Colares/PA;

3.2. O Prazo de entrega dos itens desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na trav. 15 de novembro, s/nº, bairro centro, município Colares/PA

3.2. A Pá Carregadeira e os dois caminhões basculante deverão ser adquiridos novos, com quilometragem 0 KM e deverá ser vistoriada pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. As informações e especificações do objeto deverão estar indicados na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

3.5. Não será aceito o equipamento, incompatível (inferior) com o especificado neste termo.
3.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: Federal, Municipal, Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada neste Termo, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante do convênio nº 48/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e o Município de Colares/PA, de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	UND	01		
02	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000 KG ou mais, Cabine ´pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	02		
TOTAL					R$

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A verificação de conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente mediante atesto na nota fiscal/Fatura, com consequente aceitação do objeto;

5.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do equipamento deverá ser devolvida para a devida correção, para que esteja em conformidade com as especificações do item;

5.3. Caso atrase a entrega do bem, ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o bem substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E SERVIÇOS:

6.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

6.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português.

7. GARANTIA TÉCNICA:

7.1. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Colares/PA, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

7.2. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

7.3. A licitante deve comprovar através de declaração da fabricante com firma reconhecida em cartório ou página oficial da fabricante que o equipamento ofertado possui distribuidor autorizado a fornecer assistência técnica e garantia sediado no Estado de Pará a distância não superior a 700 km deste município.

8. ENTREGA TÉCNICA:

8.1. Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos equipamentos a todos interessados enviados pelo adquirente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega, acompanhados de Nota Fiscal, condicionada à entrega dos bens em questão e atesto fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

9.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

9.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

9.1.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos bens no prazo estipulado, atendendo as especificações contidas no plano de trabalho do convênio 48/2022;

b) Oferecer garantia de fábrica aos bens de no mínimo 01 (um) ano;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos bens objeto desta contratação;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;

h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.

m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.

n) Entregar (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, novos, com quilometragem 0 KM.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

e). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;

f). Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substitui-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COLARES/PA

CONTRATADA: ___________

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _______inscrita no CNPJ nº ____, com sede na ______, nº ____, Bairro _____, ____/PA, contato (___) _____, e-mail:______, neste ato representada pelo Sr. ______, portador do RG nº _____, ___/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2022 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (___________ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ___/____/2022 até __/__/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura de Colares/PA e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

26 782 0026 1.094 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Maquinas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento

a) Os Maquinários deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

b) A Prefeitura de Colares/PA será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do bem entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do bem:

a) O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Colares/PA, a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá ser entregue no município de Colares/PA, nos dias úteis, horário e Local especificado na OF.
b) Da aprovação do bem – será considerado aceito após conferência pelo responsável deste órgão, devidamente designado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
c) Em hipótese alguma será aceito algum maquinário em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
d) O transporte do bem, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) Responsabilizar-se pela entrega do maquinário no prazo estipulado, atendendo as especificações;

b) Oferecer garantia de fábrica ao maquinário de no mínimo 01 (um) ano;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do veículo objeto;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;

h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.

m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação , incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2. A contratante deve:

a). Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

b). Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora dos padrões constantes neste instrumento;

c). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;

e). Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega do trator, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO

a) O objeto deste processo será pago em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou
b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;
c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de COLARES - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, ____ de _______ de 2022.

____
CONTRATANTE

____

CONTRATADO (S)

Memo. Nº 138/2022.

Colares - PA, 15 de Dezembro de 2022.

A Senhor
Pedro Arthur Mendes
Procurador Geral do Município.

ASSUNTO: Minuta do Edital e Anexo.

Senhor,

Junto ao presente encaminho o processo administrativo, para o exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que a modalidade a ser adotada, foi o Pregão Eletrônico, esteada nos princípios e procedimentos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02 e decreto 10.024/2019.

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.
Decreto Municipal Nº 010/2021

PARECER N. 236/2022 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3604 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO - PMC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE COLARES/PA.

ASSUNTO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA, SENDO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA) E 02 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO CAÇAMBA TRUCK, CONFORME CONVÊNIO N°. 48/2022, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA, CONFORME APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **PARECER FAVORÁVEL.**

I – DO RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Procuradoria, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo..

Para que procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, minuta de edital e de contrato administrativo com seus anexos, que enseja o Processo Administrativos nº. 2022/3604, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

A necessidade de se adquirir Maquinas Pesadas, como Pá Carregadeira e Caçamba Basculante Truck é em decorrência da manutenção das estradas vicinais que estão sem condições de trafegabilidade, bem como o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo como a limpeza urbana, apoio nas obras Municipais, dentre outros. Pois os moveis existentes estão sucateados e desgastados pelo tempo.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Termos de Autuação do Processo com Oficio da autoridade Requisitante e Convênio 48/2022-SEDAP e seus termos;

2 – Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;

3 - Justificativa para a realização da licitação

4 – Quantitativo.

4 – Solicitação de Pesquisa de preço e as propostas;

5 – Demonstrativo, mapa comparativo e Termo de Reserva Orçamentária;

6 – Autorização.

7 - Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico - Proc nº 2022/3543 – PMC e anexos, quais sejam:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Estes são os fatos. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos. ” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre

Trav. 16 de novembro, s/n – Centro.: 68.785-00. CNPJ.: 05.835.939/0001-90

esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

III - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Pois bem, a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os

Trav. 16 de novembro, s/n – Centro.: 68.785-00. CNPJ.: 05.835.939/0001-90
"Sempre por ti lutaremos para levar-te a glória."

parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Leia de Licitações:

> Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

III.1 - FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

> "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade

promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa da contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo..

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

III.2 - MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação

na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

III.3 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4° da Lei n°10. 520/2000 e o inciso V do Artigo 8° do Decreto n° 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

> "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;"

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei n° 8.666/93.

III.4 - DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n° 10.520/2002, Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n° 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é **ABERTO**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a analise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio n°. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, as especificações.

Ademais o edital relaciona a forma de participação, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos constante nos itens "3" e "4" respectivamente.

Esta previsto nos itens "6", "9", "12", "14" e "25" do edital a proposta e dos documentos de habilitação, abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 31.1, sendo: 35.1 – habilitação jurídica, item 35.2 - regularidade fiscal e trabalhista, item 35.3 - qualificação econômico-financeira, item 35.4 - qualificação técnica, estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "50" impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos a licitação.

Está mencionado no item 2 o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item "48" que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

III.5 - DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo III, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do preço; do prazo de vigência; da dotação orçamentária; da gestão contratual; obrigação entre as partes; pagamento; alteração contratual; rescisão; sanções administrativas; fiscalização; dos recursos e do foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

III - CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo Caçamba Truck, conforme Convênio nº. 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo., podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Colares/PA, 20 de dezembro de 2022.

PEDRO ARTHUR MENDES Assinado de forma digital por PEDRO ARTHUR MENDES Dados: 2022.12.20 12:56:32 -03'00'

PEDRO ARTHUR MENDES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto 60/2021 – OAB/PA nº. 23.639

Pedro Arthur Mendes

PGMCOLARES21@GMAIL.COM
Trav. 16 de novembro, s/n – Centro.: 68.785-00. CNPJ.: 05.835.939/0001-90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

AUTUAÇÃO

Processo: **Nº 2022/3604**

Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022.**

Data de Publicação: **22 de dezembro de 2022.**

Data de Abertura: **04 de janeiro de 2023.**

Horário: **9:30 horas.**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.**

Requerente: **Secretaria Municipal de Administração.**

Colares (PA), 21 de dezembro de 2022.

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.
Decreto Municipal Nº 010/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90
"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

000082

PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 93, inciso VII:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o pregoeiro e equipe de apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro

a) Altemberg Martins de Lima

II – Equipe de Apoio

a) Ana Maria Pimentel Pedroso
b) Izaíra das Graças Gama.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Colares, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2022.

Ciente 05/01/2022

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Ciente 04/01/2022

Ciente 04/01/2022

de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a divisão de Cadastros e Tributos do Município de Breves, Localizado na Alameda Crispiniano Cruz, nº 57, Bairro Centro, Breves/Pa; Contratado: Sr. Raimundo Edson Vasconcelos Leite; Cpf: 042.370.992-53. Fundamento Legal: art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores.

DISPENSA Nº 7/2021-030201

A Comissão de Licitação do Município da Prefeitura Municipal de Breves, em Cumprimento À Ratificação Procedida Pelo Sr. José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, Faz Publicar o extrato Resumido do Processo de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, Localizado na Rua Magalhães Barata nº 777, Bairro Castanheira, Breves/Pa, Com Intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher; Contratado: Sr. Luiz Otavio de Azevedo Leão, Cpf: 372.769.802-00. Fundamento Legal: art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores.

DISPENSA Nº 7/2021-250201

A Comissão de Licitação do Município de Breves, através do Fundo Municipal de Saúde, em Cumprimento À Ratificação Procedida Pela Sr.ª. Jucineide Alves Barbosa, Secretária Municipal de Saúde, Faz Publicar o extrato Resumido do Processo de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a Casa de apoio Sediado em Belém-Pa, Localizado na avenida Roberto Camelier nº1.680, Bairro do Jurunas, Para atender os Pacientes em Tratamentos de PTFD da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pa. Contratada: Sr.ª. Fé Leiko Motoki Teixeira, Cpf: 120.762.522-15. Fundamento Legal: art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores.

DISPENSA Nº 7/2021-102901

A Comissão de Licitação do Município de Breves, através da Prefeitura Municipal de Breves, em Cumprimento À Ratificação Procedida Pelo Sr. José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, Faz Publicar o extrato Resumido do Processo de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em Prestar Serviço de desenvolvimento de Sistema Web Capaz de Receber, despachar e atender Requerimentos eletrônicos a Serem emitidos Pelos Servidores da Secretaria Municipal de educação; Contratada: Isa Soares Guedes, Cpf: 042.214.132-12; Fundamento Legal: art. 24, Inciso Ii, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores; Valor Total: R$ 16.495,00.

DISPENSA Nº 7/2021-102902

A Comissão de Licitação do Município de Breves, através da Prefeitura Municipal de Breves, em Cumprimento À Ratificação Procedida Pelo Sr. José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, Faz Publicar o extrato Resumido do Processo de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: aquisição de Filtros de Água e Refil de Filtros Para Secretaria Municipal de Saúde de Breves; Contratado: Isa Soares Guedes, Cpf: 042.214.132-12; Fundamento Legal: art. 24, Inciso Ii, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores; Valor Total: R$ 16.380,00.

DISPENSA Nº 7/2021-130401

A Comissão de Licitação do Município de Breves, através da Prefeitura Municipal de Breves, em Cumprimento À Ratificação Procedida Pelo Sr. José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, Faz Publicar o extrato Resumido do Processo de dispensa de Licitação a Seguir: objeto: aquisição de Roçadeiras a Gasolina Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente; Contratado: a C M de oliveira, Cnpj: 13.616.658/0001-74; Fundamento Legal: art. 24, Inciso Xiii, da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações Posteriores; Valor Total: R$ 17.550,00. **Gisele Silva Valente - Presidente da Cpl Breves.**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20211168; origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-010210; Contratante: Pmb; Contratado: Sr. Raimundo Edson Vasconcelos Leite; Cpf: 042.370.992-53 objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a divisão de Cadastros e Tributos do Município de Breves, Localizado na alameda Crispiniano Cruz, nº 57, Bairro Centro, Breves/Pa; Valor Total: R$ 39.600,00; Vigência: 03 de Fevereiro de 2021 a 31/12/2021; data da assinatura: 03/02/2021.

CONTRATO Nº 20210502; origem: dispensa de Licitação nº 7/2021-030201; Contratante: Pmb; Contratado: Sr. Luiz Otavio de Azevedo Leão, Cpf: 372.769.802-00. Objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, Localizado na Rua Magalhães Barata nº 777, Bairro Castanheira, Breves/Pa, Com Intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher; Valor Total: R$ 26.400,00; Vigência: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; data da assinatura: 05 de Fevereiro de 2021.

CONTRATO Nº 20211149; origem: dispensa de Licitação nº 7/2021-250201; Contratante: Fms; Contratado: Fé Leiko Motoki Teixeira, Cpf: 120.762.522-15; objeto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a Casa de apoio Sediado em Belém-Pa, Localizado na avenida Roberto Camelier nº1.680, Bairro do Jurunas, Para atender os Pacientes em Tratamentos de PTFD da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pa; Valor Total: R$ 60.000,00; Vigência: 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; data da assinatura: 01 de Março de 2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de Contrato Dispensa de Licitação nº 7/2021-010210; Contrato nº: 20211168; Contratante: Prefeitura Municipal de Breves; Contratado: Raimundo Edson Vasconcelos Leite; Cpf: 042.370.992-53; objeto: o Presente Termo aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Ordenadora de despesa: José Antonio Azevedo Leão.**

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo de Contrato Dispensa de Licitação nº 7/2021-010210; Contrato nº: 20211168; Contratante: Prefeitura Municipal de Breves; Contratado: Raimundo Edson Vasconcelos Leite; Cpf: 042.370.992-53; objeto: o Presente Termo aditivo objetiva a alteração Contratual no Valor de R$ 3.800,00 Mensal, nos Termos do art. 65, Inc. Ii, "d", Lei nº 8.666 de 1993, Passando o Contrato a Ter o Valor Total de R$ 45.600,00. **Ordenador: José Antonio Azevedo Leão**

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de Contrato dispensa de Licitação nº 7/2021-020301; Contrato nº: 20210502; Contratante: Prefeitura Municipal de Breves; Contratado: Luiz Otavio de Azevedo Leão, Cpf: 372.769.802-00; objeto: o Presente Termo aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Ordenadora de despesa: José Antonio Azevedo Leão.**

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de Contrato Dispensa de Licitação nº 7/2021-250201; Contrato nº: 20211149; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Fé Leiko Motoki Teixeira, Cpf: 120.762.522-15; objeto: o Presente Termo aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Ordenadora de despesa: Jucineide Alves Barbosa.**

Protocolo: 890455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 5.CP.001/2022-PMC/SAAE

O Município de Cametá, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito o Extrato de Contrato nº 5.CP.001/2022-PMC/SAAE da Chamada Pública nº 001/2022 - PMC. Data da publicação: publicado no dia 21/12/2022, no DOE/PA nº 35.227, página nº 458 e no Diário do Pará, Cadernos Economia, página B12. **Victor Correa Cassiano - Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022- PMC

Objeto: Construção de Microsistemas de Abastecimento de Água Com Capacidade Para 6.000 Litros em 72 Comunidades Ribeirinhas do Município de Cametá/Pa. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 01.CP.008/2022 - PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50. Contratado: R L Serviços de Construções & Comércio Ltda, CNPJ nº 42.296.474/0001-72. Valor Total R$ 4.719.178,80. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. **Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.**

CONTRATO Nº 02.CP.008/2022 - PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50. Contratado: Fenix Construção e Serviço Eireli, CNPJ nº 22.809.866/0001-80. Valor Total R$ 5.093.991,28. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. **Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019. Objeto do contrato: Prestação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. O Objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com data inicial em 21 de novembro de 2022 vigorando o mesmo até 20 de novembro de 2023; e reajuste de preço no valor de R$ 5.237,82 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) que deverá ser pago através de Documento de arrecadação Estadual (DAE),em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 2.618,91 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos), sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo aditivo e a segunda parcela em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parcela. **Ordenador: Enio de Carvalho, Prefeito Municipal de Cametá em Exercício.**

Protocolo: 890456

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/Pa, no Município de Colares. Abertura: 04/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência. **Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal.**

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 016/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, no Município de Colares. Abertura: 05/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência. **Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 890457

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20222021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços de UTIA aerea particular para transporte do paciente VICTOR EMANUEL FREITAS DE ANDRADE SOUZA, que estava em risco de morte VALOR TOTAL: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO.......: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 67.950,00 Fonte de Recurso 1708. VIGÊNCIA: 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Janeiro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20228858
ORIGEM: PREGÃO Nº 301/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO: aquisição de equipamentos operacional de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 681.459,55 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 681.459,55.Fonte de Recurso 1500. VIGÊNCIA: 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Fevereiro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20221619
ORIGEM: PREGÃO Nº 220/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATADA(O): MASON EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: aquisição de máquinas, Caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará VALOR TOTAL: R$ 1.551.600,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1014.154511319.1.026 Ampliar a Pavimentação Asfáltica- Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.551.600,00 Fonte Recurso 1708. VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Junho de 2023 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

CONTRATO Nº: 20221620
ORIGEM: PREGÃO Nº 220/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATADA(O): FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI OBJETO: aquisição de máquinas, Caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará
VALOR TOTAL: R$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1014.154511319.1.026 Ampliar a Pavimentação Asfáltica- Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.290.000,00, Exercício 2022 Projeto 1014.154511320.1.029 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Asfalto no Campo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.935.000,00. Fonte de Recurso 1708. VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Junho de 2023 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

CONTRATO Nº: 20224978
ORIGEM: PREGÃO Nº 322/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATADA(O): ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de máquina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1014.154511319.1.026 Ampliar a Pavimentação Asfáltica- Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.500.000,00 Fonte de recurso 1708. VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 14 de Maio de 2023 DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20228755
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento da paciente MARIA DO CARMO MAIA DA SILVA que estava em risco de morte em cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário. VALOR TOTAL: R$ 503.560,97 (quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 503.560,97. Fonte 1708. VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20225533
ORIGEM: CONVITE Nº 244/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): J SILVA PEREIRA OTICA
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armações e lentes), conforme discriminado no presente Termo de Referência, a fim de atender o Programa de Saúde na Escola - PSE, para doação aos alunos da rede municipal de ensino público de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 160.896,51 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.100 Manter o Programa Saúde na Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 160.896,51. Fonte 1708. VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Março de 2023 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20225457
ORIGEM: PREGÃO Nº 281/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS. VALOR TOTAL: R$ 599.994,81 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 264.655,16, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 297.149,65, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.110 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 38.190,00. Fonte de Recurso 1708 VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Abril de 2023 DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20221628
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATADA(O): MCS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão na Rua da Torre (entre Av. da cooperativa e Av. J3), zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.080.508,72 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1014.154511318.1.024 Construir Calçadas Públicas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.080.508,72 Fonte 1708 VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2022 a 05 de Novembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20228732
ORIGEM: PREGÃO Nº 254/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): KSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços educacionais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás, estado do ParáVALOR TOTAL: R$ 15.797.326,80 (quinze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1527.123671396.2.168 Manter o Programa Aprender Mais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.65, no valor de R$ 15.797.326,80 Fonte 15001 VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2022 a 21 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229917, proveniente do Processo Licitatório 015/2022/PMCC Tomada de Preço 003/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADO, Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de calçadas padrão no bairro Monte Castelo, com área total de 9.505,00 m², no Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 318.917,23 (trezentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos),aditivo com acréscimo aproximado de 24,38%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/Pa, no Município de Colares. Abertura: 04/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, no Município de Colares. Abertura: 05/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência.

Colares/PA, 21 de dezembro de 2022
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 013/2022, referente ao processo licitatório (Tomada de Preço nº 006/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa Real Comércio De Materiais Para Cosntrução E Serviço De Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No Cnpj Nº 10.719.828/0001-58. B) Objeto: Prorrogação Do Termo Contratual Referente À Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Da Cobertura Da Quadra Do Projeto Orla, Bairro Canudinho No Município De Conceição Do Araguaia-Pa, Em Conformidade Com Planilhas Em Anexo E Convenio 029/2021. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 10/01/2023 até 10/07/2023. e) Signatários: Pelo Contratante excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jair Lopes Martins e pela Contratada o Sr. Isaias de Souza Marques

EXTRATO DO CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº. 041/2022, firmado em 20/12/2022, entre o Município de Conceição do Araguaia - Pa E A Empresa Agroprata Comercio De Equipamentos Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No Cnpj N° 20.963.380/0001-77. B) Objeto: Aquisição De Implemento Agrícola - Tipo, Distribuidora De Calcário - Para Fomento Às Ações De Assistência Técnica Aos Agricultores Aderidos Ao Programa Territórios Sustentáveis Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria E Comércio No Município De Conceição Do Araguaia-Pa, Conforme Termo De Convênio N.º 32/2021 - SEDAP. C) Fundamento Legal: Lei Nº 8.666, De 21/06/1993. D) Vigência: O Contrato Vigorará, A Contar Da Data Da Assinatura deste termo de contrato até o prazo limite de vigência do termo de convenio n° 032/2021. e) Valor Contratual: Valor Global de R$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais). f) Funcional Programática: Origem: Agricultura Indústria e Comercio
PROGRAMA: 06.606.20.606.0312.1.060 ELEMENTO: 4.4.90.52.00 FONTE: 1500000/17490000
g) Signatários: Pelo Contratante excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jair Lopes Martins e pela Contratada o Sr. Artur Fabro.

Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Dyone Freire dos Santos**, matrícula nº 142779-2, CPF/MF nº 714.289.252-87, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 12 / 12 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:92A4B253

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 - UASG: 980451

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA,** no Município de Colares. ABERTURA: 04/01/2023, ÀS 09:30hs, LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: SITE DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

M[illegible]IA LUCIMAR BARATA
P[illegible]ta Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:0DEC2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - UASG: 980451

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colares e secretarias,** no Município de Colares. ABERTURA: 05/01/2023, ÀS 09:30hs, LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: SITE DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

000085

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:CB2F497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2022 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2022
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura e outros para revitalização e restauração das áreas entorno das praças, praias, igarapés, orla da cidade e pontos turísticos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA.
Contrato Nº 177/2022- PMC
Valor total de R$ 52.581,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais)
Data da assinatura: 20/12/2022
Vigência: 20/12/2022 até 19/03/2023
Contratado: 2 A NEGOCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.919.181/0001-79
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:BF081463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2022 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2022
Objeto: Aquisição de material para decoração de natal do município de Colares atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer.
Contrato Nº 178/2022
Valor total de R$ 50.956,20 (Cinquenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura: 20/12/2022
Vigência: 20/12/2022 até 19/03/2023
Contratado: ALMEIDA SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.863.517/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:3BF3AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de produção e organização de eventos para a execução do Calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Colares/PA
Contrato Nº 176/2022- PMC
Valor total R$ 109.229,80 (cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2022.
Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 18 fevereiro de 2023

000086

ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES: Dia Internacional da Enfermagem



PÁGINA INICIAL O MUNICÍPIO O GOVERNO PUBLICAÇÕES OFICIAIS TRANSPARÊNCIA

VOCÊ ESTÁ EM: Home » Publicações Oficiais » Licitações » PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA, SENDO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA) E 02 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO CAÇAMBA TRUCK)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA, SENDO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA) E 02 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO CAÇAMBA TRUCK)

0

POR CR2-ADMIN3 EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022 LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES OFICIAIS

- EDITAL (Publicado em 22/12/2022)

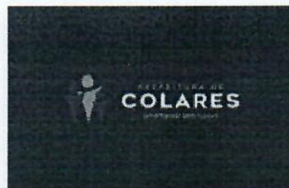
COMPARTILHAR:

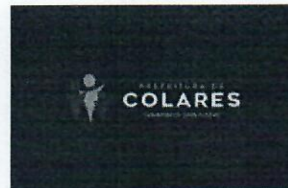
CONTEÚDO RELACIONADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE UNIDADES CONSUMIDORAS, COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADOR (CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES)



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET)

Os comentários estão fechados.

NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA?

Pesquisar ... Pesquisar







Instagram

000087



PREFEITURA DE COLARES

End.: Trav. 16 de novembro, nº Sn centro
CEP: 68785-000
CNPJ: 05.835.939/0001-90
Fone: (91) 98201-9773
E-mail: prefeitura@colares.pa.gov.br
Horário de atendimento: De segunda a sexta das 08:00hs às 13:00hs

ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE UNIDADES CONSUMIDORAS, COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADOR (CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL) 22 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA, SENDO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA) E 02 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO CAÇAMBA TRUCK) 22 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES) 21 de dezembro de 2022

DESENVOLVIDO POR CR2



Muito mais que criar um site! Realizamos uma assessoria completa, onde garantimos em contrat que todas as exigências das leis de transparência pública serão atendidas. Clique aqui e confira.

Conheça o Programa Nacional de Transparência

Mapa do Site · Acessar Área Administrativa · Acessar Wel

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do decreto nº 5.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor Preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 9h 30 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 980451

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA. e conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R$ 1.815.599,99 (Um Milhão Oitocentos e Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

000089

(8) WhatsApp | Sem título-3

C:/Users/CPL%20%20003/Downloads/COLARES%20-%20DIÁRIO%20-%2023.12.2022.pdf

Sem título-3 1 / 1 250%

ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de maquina pesada, sendo (01 (uma) pá carregadeira) e 02 caminhão basculante, tipo caçamba truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/Pa, no Município de Colares. Abertura: 04/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência.

Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-UASG: 980451

Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, no Município de Colares. Abertura: 05/01/2023, às 09:30hs, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: Site do Compras Governamentais, Tcm/Pa e Portal da Transparência.

Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal

Esta publicação deixou de circular na edição do dia 22/12/2022, por problemas Tecnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022–PMC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Cametá e a comissão permanente de licitação tornam público o resultado da habilitação das empresas que participaram da Concorrência Pública nº 07/2022–Pmc/Semed que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a construção das escolas municipais de ensino infantil e fundamental localizadas em ilhas e terra firme no Município de Cametá/Pa. Após Análise, estão habilitadas as empresas: A. J. Projetos e Construções

e Cultura. Objeto: Execução de serviços de "conclusão da creche/escola infantil 001, tipo B padrão FNDE" de propriedade da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA. Data, hora e local de abertura: 12 de Janeiro de 2023 às 11h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba/Pará. Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00mm às 12h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de mídia (CD-R ou DVD-R) virgem ou Pen Drive, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão.

Maria Lucilene Guimarães de Albuquerque - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Renan Reis Lira - Presidente da CPL/PMM

TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do prédio – Anexo V do TCE-PA.

Cópia do Edital e Anexos através da internet no site: www.tcepa.tc.br

Informações (91) 3210 – 0584

tipo bin, cesta plástica, estrado modular, mangueira, mesa, organizador de plástico, caixa termica, lixeira seletiva, capacho de vinil, dispensador de copo, álcool e papel, tenda piramidal, divisória e porta visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Disponibilidade do Edital 23/12/2022 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 23/12/2022. Abertura das propostas: 05/01/2023 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rosani Patrícia Castro Oliveira - Pregoeira Municipal/Decreto 04/2022

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação PE 014/2022-SEMED, circulada no DIÁRIO DO PARÁ na pag. B12 em 22/12/2022. **ONDE SE LÊ:** 04/01/2022. **LEIA-SE:** 04/01/2023.

Secretaria Municipal de Educação - Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra/ Decreto nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP, tipo menor preço, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (fornecimento de uma funerária, aplicação de formol e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Caetano de Odivelas-PA. Abertura: 05/01/2023, às 09:30hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.saocaetanodeodivelas.pa.gov.br). Informações: E-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

Brenda da Silva Barbosa - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP, tipo menor preço, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA. Abertura: 04/01/2023, às 09:30hs. A retirada

12:04
23/12/2022

Congresso aprova Orçamento com Bolsa Família de R$ 600 e mínimo de R$ 1.320

O Congresso Nacional aprovou o Orçamento para 2023, um dia após ter promulgado a "PEC da Transição", que amplia em R$ 145 bilhões o teto de gastos, liberando recursos para o Auxílio Brasil, que será rebatizado de Bolsa Família

GASTOS EM 2023

Cézar Feitoza
e Thiago Resende

FOLHAPRESS

O Congresso aprovou nesta quinta-feira (22) o projeto de Orçamento de 2023 que inclui salário mínimo de R$ 1.320.

O valor representa um aumento real de 2,7% da proposta feita pelo governo Jair Bolsonaro (PL) e terá um custo adicional de R$ 6,8 bilhões para os cofres públicos. O reajuste do salário mínimo foi antecipado pela Folha em novembro.

O texto aprovado ainda garante o pagamento de R$ 600 do Bolsa Família em 2023, promessa de campanha do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e um adicional de R$ 150 para família com crianças de até 6 anos.

O Orçamento de 2023 ainda precisa ser sancionado por Bolsonaro ainda este ano. Ele pode, no entanto, vetar trechos, incluindo o novo valor do salário mínimo. Neste caso, o Congresso analisaria esses vetos na próxima legislatura, no ano que vem.

O relatório final do Orçamento de 2023 foi viabilizado após a promulgação da PEC da Gastança, que eleva o teto de gastos no próximo ano em R$ 145 bilhões e permite um investimento de R$ 23 bilhões, fora da regra fiscal, quando houver excesso de arrecadação.



Congresso aprovou, em votação simbólica, o Orçamento para 2023
FOTO: PABLO VALADARES/CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por causa da PEC, o relator, senador Marcelo Castro (MDB-PI), elevou a meta de resultado primário para 2023 de um déficit de R$ 63,7 bilhões para R$ 231,5 bilhões.

Segundo Castro, o aumento do déficit não significa um "descumprimento" da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

"De fato, referida emenda constitucional [que aumenta o teto de gastos] determina que não serão consideradas, para fins de verificação do cumprimento dessa meta, as despesas acomodadas pelo aumento do teto de gastos em R$ 145 bilhões e pelo espaço fiscal adicional de R$ 23 bilhões gerado pela exclusão desse teto de despesas com investimentos", disse.

Com o espaço aberto no teto de gastos, o relator recompôs o orçamento de diversos ministérios para manter o funcionamento de políticas públicas, como o Farmácia Popular e o Minha Casa, Minha Vida.

Castro definiu, por exemplo, a recomposição dos Ministério de Saúde (R$ 22,7 bilhões), Desenvolvimento Regional (R$ 18,8 bilhões), Infraestrutura (R$ 12,2 bilhões) e Educação (R$ 10,8 bilhões).

Durante sessão da Comissão Mista de Orçamento, Castro afirmou que a proposta de Orçamento de 2023 enviada pelo governo Jair Bolsonaro (PL) era inexequível.

"Existe todo um contexto a justificar a necessidade de alteração do teto de gastos da União, com vistas a permitir o aporte adicional de R$ 70 bilhões para o atendimento do programa Bolsa Família, bem como corrigir diversas distorções que a proposta orçamentária apresenta", completou.

A cúpula do Congresso aproveitou ainda uma brecha para manter no Orçamento de 2023 o poder de indicação de parlamentares sobre parte dos recursos que teriam de emendas de relator.

Em complemento de voto apresentado nesta quinta-feira (22), o senador Marcelo Castro distribuiu os R$ 19,4 bilhões de emendas de relator previstas para o próximo ano em emendas individuais (R$ 9,6 bilhões) e orçamento para execução dos ministérios (R$ 9,8 bilhões).

Os recursos que foram enviados para os ministérios, no entanto, seguem os mesmos critérios estabelecidos pelos próprios parlamentares quando ainda existiam as emendas de relator.

Na prática, apesar da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que enterrou as emendas de relator, o Orçamento de 2023 mantém os recursos nas mesmas ações e projetos que já estavam previstos em acordo político. A diferença é o código, que sai do RP9 (emendas de relator) e entra no RP2 (recurso dos ministérios).

"Nós mantivemos mais ou menos a lógica do que era o RP9 (...). Não [houve indicação da transição], nós seguimos a lógica que já vinha. O governo de transição alocou [os outros] R$ 168 bilhões de reais", afirmou Castro.

Como a Folha mostrou, líderes do centrão têm afirmado que embora tenham perdido o poder de execução das emendas de relator, querem que os R$ 9,8 bilhões repassados para os ministérios sejam liberados seguindo indicações de parlamentares.

Para isso, deputados e senadores terão de negociar o envio dos recursos com os ministérios -o que reduz poder da cúpula do Congresso, mas não o isola na distribuição das verbas.

Na semana passada, o Congresso já havia feito uma divisão das emendas, antes da decisão do STF. O quadro previa recursos para algumas ações, como fomento ao setor agropecuário (Ministério da Agricultura), qualificação viária (área de obras em rodovias do Ministério do Desenvolvimento Regional), abastecimento de água do canal do sertão alagoano, entre outras.

No relatório desta quinta, Castro manteve as mesmas rubricas. Portanto, a verba do rateio das emendas de relator continuará financiando áreas que o Congresso já tinha interesse -antes mesmo do julgamento no STF.

PARA ENTENDER

CRESCE O VALOR PARA AÇÃO NO SERTÃO DE AL

- O quadro da semana passada previa R$ 40 milhões de emendas de relator para a implantação de sistemas adutores para abastecimento de água no canal do sertão alagoano, via Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba).
- Agora, mesmo com o fim das emendas, o relator chegou a ampliar para R$ 50 milhões o valor para a ação no sertão alagoano.

Dólar cai com aprovação da PEC e equipe econômica

MERCADO

Lucas Bombana

FOLHAPRESS

O dólar fechou em baixa em relação ao real nesta quinta-feira (22), com investidores digerindo a tramitação da PEC da Gastança em Brasília, aprovada na noite passada em uma versão desidratada no Senado.

Nomeações de ministros do governo eleito de Luiz Inácio Lula da Silva, bem como de membros da equipe econômica pelo futuro ministro da Fazenda, Fernando Haddad, também seguiram no radar do mercado.

O dólar à vista recuou 0,36%, a R$ 5,1850 na venda, com a mínima do dia em R$ 5,1600 e a máxima em R$ 5,2250.

"O mercado volta a mostrar alguma demanda pela moeda americana abaixo dos R$ 5,17, patamar que deve mostrar dificuldade em ser ultrapassado no curto prazo", diz Leandro De Checchi, analista da Clear Corretora.

Já a Bolsa de Valores, após ter oscilado entre perdas e ganhos no início da sessão, foi na contramão da queda dos mercados globais e engatou a quarta alta seguida, com valorização de 0,11%, aos 107.551 pontos.

"Brasília ficou no radar, com os agentes monitorando a formação da equipe ministerial do governo eleito e sem sinais efetivos de ajustes das contas públicas futuras", diz João Frota Salles, analista da Senso Investimentos, acrescentando que impediu uma alta mais acentuada da Bolsa o desempenho de ações de siderúrgicas e da Vale, na esteira de incertezas relacionadas à economia chinesa com o aumento nos casos de covid no gigante asiático por conta da reabertura econômica.

Além disso, apesar da aprovação da PEC da Gastança no Senado, a incerteza que ainda paira sobre a condução da política fiscal em 2023 mantém os investidores com um tom maior de cautela, impedindo um desempenho mais positivo dos mercados, que também são impactados pela redução de liquidez de final de ano.

Decisão sobre orçamento secreto é indagada pela AGU

ABRANGÊNCIA

Weudson Ribeiro

UOL/FOLHAPRESS

O governo federal, por meio da AGU (Advocacia-Geral da União), questionou a ministra Rosa Weber sobre a abrangência de pontos de uma decisão em que o STF declarou, na segunda-feira (19), a inconstitucionalidade das emendas de relator.

"Há, em primeiro lugar, necessidade de discernir quais seriam as verbas dos orçamentos de 2021 e 2022 que seriam abrangidas. Seriam apenas as verbas autorizadas (mas ainda não executadas) ou também aquelas com execução já iniciada (mediante ato de empenho)?", questiona o advogado-geral Bruno Bianco.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-UASG: 980481
[illegible]
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022-UASG: 980481
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022–PMC/SEMED
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM - SEMEC
[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do prédio – Anexo V do TCE-PA.
Cópia do Edital e Anexos através da internet no site: www.tcepa.tc.br
Informações (91) 3210 – 0584
Local de abertura: Tribunal de Contas do Estado do Pará, nº 1585 – Bairro Nazaré.
Data: 25 de janeiro de 2023 - Hora de abertura: 09 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-PMMC
[illegible]
RETIFICAÇÃO
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022
[illegible]
Brenda da Silva Barbosa - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022
[illegible]
Brenda da Silva Barbosa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Documento: Tomada de Preço nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Construção de EMEIF com 2 salas de aula: Raimundo Pazel - Rio Panacuera, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/Pa. Origem: Contrato nº 2022/183-PE-PMA. Contratado: WD Comércio e Serviço Eireli, CNPJ Nº 31.481.643/0001-60. 2º Termo Aditivo de Prazo contratual de 25 de novembro de 2022 a 25 de maio de 2023 celebrado entre as partes; consoante com Art. 57. II Parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Assinado em 25 de novembro de 2022.
Jeferson Filgueiras de Carvalho - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
AVISO DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/097/2022
[illegible]

LEILÃO DE CASA - ANANINDEUA/PA
Online
1º Leilão: 10/01/2023 às 11h00 | 2º Leilão: 13/01/2023 às 11h00
bradesco **ZUK**

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Ananindeua/PA. Águas Brancas.** Rua Dois de Junho (Travessa I), nº 505. **Casa** (Quadra 26), Conjunto Residencial Jardim Amazônia. Áreas totais: ter.: 150,00m² e constr.: 85,20m². Matr. 303 do 1º RI local. **Obs.:** Ocupada. (AF). **1º Leilão**: 10/01/2023, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 201.484,45. 2º Leilão:** 13/01/2023, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 177.562,50** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponivel nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.
Hydro

A Mineração Paragominas S.A. (CNPJ 12.094.570/0004-10) torna público, que recebeu em 07/12/2022 (sob processo nº 2022/8220) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), a Licença de Instalação nº 3329/2022, com validade até 06/12/2024, que autoriza a instalação de obras de melhoria e otimização do processo operacional das áreas, bem como ampliações na oficina e lavador, melhoria de armazenamento de produtos químicos (instalação de tanque com capacidade de 20m³ para armazenamento do lubrificante Ard32), pavimentação de áreas, e adequação do sistema de drenagem e coleta pluvial através da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotores.

BARRA DO PARA - TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)
"Base Operacional - Vista Alegre, Marapanim/PA"

Barra do Para - Transportes e Servicos Maritimos Ltda, CNPJ. 01.834.520/0001-62, torna público que recebeu a Licença de Operação (LO) No 016/2022 (Renovação), com validade até 06/12/2026, para a atividade principal de "Posto de Abastecimento de combustível (tancagem), com capacidade para 15m³" - Porte MICRO, Potencial poluidor III, e atividades secundárias de "Alojamento com 05 (cinco) apartamentos, servidos com cozinha, refeitório, instalações administrativas, gerador de energia a diesel, trapiche/ancoradouro e antena de rádio base", emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARAPANIM (SEMMA), em 07 de dezembro de 2022, para a Base Operacional de Vista Alegre, em Marapanim/PA.

Belém/Pará, 23 de dezembro de 2022
Jorge Luiz Barbeito da Costa Ferreira
Superintendente - Barra do Pará

SEGEP
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão
Prefeitura de Belém
Governo de nossa gente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2022-SEGEP - PROCESSO: 211/2021

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia **05/01/2023 às 09h00** (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA"**, pelo **período de 12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **UASG: 925387**

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: **www.comprasnet.gov.br**
O Edital poderá ser adquirido no site: **www.comprasnet.gov.br** ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: **www.belem.pa.gov.br/licitacao.**

Belém/PA, 22 de dezembro de 2022
José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

000093

7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31° do Decreto n° 10.024/2019.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar n° 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a

convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

30. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

33.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

33.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

34. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

35. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

35.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

35.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

35.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

35.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

35.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

35.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

35.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

36. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

37. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

37.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

37.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.

37.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

37.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

37.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

37.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

37.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

37.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

37.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

38. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

39. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três)

dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2022/3604 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

48. SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal;

49.2. Apresentar documento falso;

49.3. Fizer declaração falsa;

49.4 Comportar-se de modo inidôneo;

49.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

49.5. Não assinar contrato no prazo estabelecido;

49.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

49.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

49.8. Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

50. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@colares.pa.gov.br, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

51. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

52. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@colares.pa.gov.br

54. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A Prefeita Municipal de Colares/PA,compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

> **63.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
>
> **63.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
70.1. Anexo I - Termo de Referência.
70.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES/PA, 20 de dezembro de 2022.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA:40112578268
Assinado de forma digital por ALTENBERG MARTINS DE LIMA:40112578268

Altenberg Martins de Lima
Pregoeiro

ANEXO II– TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a Aquisição de Maquina Pesada (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, em decorrência da não existência desses equipamentos na frota de veículos desta Secretaria em condições de trafegabilidade, além da necessidade dos serviços de reparação e manutenção das estradas vicinais que cortam toda extensão da zona rural do município de Colares/PA. E ainda, manter a limpeza das localidades rurais e das áreas urbanas. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta solicitação, esta municipalidade vai poder substituir os equipamentos existentes já bastante sucateados, e substanciar uma relevante economia ao cofre público municipal, deixando de locar tais equipamentos. Portanto imprescindível para conservação dos serviços públicos que serão realizados pelos novos equipamentos discriminados abaixo, uma vez que os serviços públicos tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população, por isso deve ter sua realização continuada, pois sem a sua execução poderá acarretar sérios prejuízos aos seus munícipes e causar transtorno para a gestão, que necessita proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colares/PA.

3. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. A entrega dos Equipamentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Colares/PA;

3.2. O Prazo de entrega dos itens desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na trav. 15 de novembro, s/nº, bairro centro, município Colares/PA

3.2. A Pá Carregadeira e os dois caminhões basculante deverão ser adquiridos novos, com quilometragem 0 KM e deverá ser vistoriada pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. As informações e especificações do objeto deverão estar indicados na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

3.5. Não será aceito o equipamento, incompatível (inferior) com o especificado neste termo.

3.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: Federal, Municipal, Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada neste Termo, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante do convênio nº 48/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e o Município de Colares/PA, de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	UND	01		
02	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000 KG ou mais, Cabine ´pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	02		

TOTAL	R$

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A verificação de conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente mediante atesto na nota fiscal/Fatura, com consequente aceitação do objeto;

5.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do equipamento deverá ser devolvida para a devida correção, para que esteja em conformidade com as especificações do item;

5.3. Caso atrase a entrega do bem, ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o bem substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E SERVIÇOS:

6.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

6.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português.

7. GARANTIA TÉCNICA:

7.1. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Colares/PA, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

7.2. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

7.3. A licitante deve comprovar através de declaração da fabricante com firma reconhecida em cartório ou página oficial da fabricante que o equipamento ofertado possui distribuidor autorizado a fornecer assistência técnica e garantia sediado no Estado de Pará a distância não superior a 700 km deste município.

8. ENTREGA TÉCNICA:

8.1. Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a

manutenção básica e a segurança dos equipamentos a todos interessados enviados pelo adquirente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega, acompanhados de Nota Fiscal, condicionada à entrega dos bens em questão e atesto fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

9.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

9.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

9.1.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos bens no prazo estipulado, atendendo as especificações contidas no plano de trabalho do convênio 48/2022;

b) Oferecer garantia de fábrica aos bens de no mínimo 01 (um) ano;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos bens objeto desta contratação;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;
h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.
m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.
n) Entregar (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, novos, com quilometragem 0 KM.

10.2 - Compete à Contratante:
a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
e). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
f). Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substitui-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COLARES/PA

CONTRATADA: ___________

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ______inscrita no CNPJ nº ____, com sede na ______, nº ____, Bairro _____, ____/PA, contato (___) _____, e-mail:______, neste ato representada pelo Sr. ______, portador do RG nº _____, ___/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2022 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Maquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (___________ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ___/____/2022 até __/__/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura de Colares/PA e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

26 782 0026 1.094 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Maquinas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento

a) Os Maquinários deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

b) A Prefeitura de Colares/PA será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do bem entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do bem:

a) O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Colares/PA, a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá ser entregue no município de Colares/PA, nos dias úteis, horário e Local especificado na OF.
b) Da aprovação do bem – será considerado aceito após conferência pelo responsável deste órgão, devidamente designado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
c) Em hipótese alguma será aceito algum maquinário em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
d) O transporte do bem, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) Responsabilizar-se pela entrega do maquinário no prazo estipulado, atendendo as especificações;

b) Oferecer garantia de fábrica ao maquinário de no mínimo 01 (um) ano;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do veículo objeto;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;

h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.

m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação , incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2. A contratante deve:

a). Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

b). Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora dos padrões constantes neste instrumento;

c). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;

e). Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega do trator, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO

a) O objeto deste processo será pago em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou
b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;
c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de COLARES - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, ____ de _______ de 2022.

____
CONTRATANTE

____
CONTRATADO (S)



000117

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO N° 2022/3604.

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Pedro Botti, n° 048, consolação, Pavmto 1, Vitoria/ES, CEP: 29.045-453, através de seu representante legal Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG sob n° 1567233 SSP/ES e CPF n° 080.914.237-64, cuja função/ cargo é DIRETOR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico n° 015/2022** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA, SENDO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA) E 02 CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO CAÇAMBA TRUCK, CONFORME CONVÊNIO Nº 48/2022, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.**

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	XCMG LW300KV	UND	01	R$ 455.500,00	R$ 455.500,00
VALOR TOTAL R$: Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais.					**R$ 455.500,00**	

Valor total por extenso: **R$ 455.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Dados: 2023.01.04 10:22:17 -03'00'

000118

DECLARAÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO N° 2022/3604.

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Pedro Botti, n° 048, consolação, Pavmto 1, Vitoria/ES, CEP: 29.045-453, através de seu representante legal Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG sob n° 1567233 SSP/ES e CPF n° 080.914.237-64, declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que o veículo ofertado possui assistência técnica no Estado do Pará.



PA - Belém
Extra Máquinas SA

Tv. dos Jasmins, 245 - Benevides
CEP: 68795-000

Atendimento: (91) 99223-2687
www.extramaquinassa.com.br



PA - Itaituba
Extra Máquinas SA

Rodovia Transamazônica, KM 02
Galpão 02

Atendimento: (93) 3518-2582
Whatsapp: (93) 99128-8198
www.extramaquinassa.com.br



PA - Marabá
Extra Máquinas SA

Rodovia BR 230, 09 - Cidade Jardim

Atendimento: (94) 3198-6285
www.extramaquinassa.com.br

Fonte: https://www.xcmg-america.com/revendedores

Cariacica/ES, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Dados: 2023.01.04 10:22:41 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

38.428.119/0001-32
I.E. 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Pedro Botti, 48 - Pavmto1
Consolação - CEP 29.045-453
VITÓRIA - ES

ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Cariacica/ES, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764 Dados: 2023.01.04 10:22:29 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E. 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Pedro Botti, 48 - Pavmto1
Consolação - CEP 29.045-453
VITÓRIA - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

0J0119

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m².

CARREGADEIRA



LW300KV

A PÁ-CARREGADEIRA LW300KV POSSUI CAPACIDADE NOMINAL OPERACIONAL DE ATÉ 3000KG. PARA REALIZAR DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, POSSUI VÁRIOS OPCIONAIS COMO GARFO DE CARREGAMENTO, GARRA PARA USO FLORESTAL E BRAÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS. É AMPLAMENTE UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL TERMINAIS, AREAIS, PEDREIRAS, MINERAÇÃO, DENTRE OUTROS.

0800.7708866

XCMG

WWW.XCMG-AMERICA.COM

PÁ-CARREGADEIRA

LW300KV

V. 2020.04

Dimensões

A - Comprimento total	mm	7.450
B - Largura da máquina entre rodas	mm	2.295
C - Altura sobre a cabine	mm	3.320
D - Largura total da caçamba	mm	2.550
E - Distancia entre eixos	mm	2.900
F - Vão livre do solo	mm	360~450
G - Raio mínimo de giro	mm	5.170

Faixa de trabalho

H - Ângulo de articulação	º	±38
I - Capacidade de subida em rampa	º	28
J - Ângulo máximo de descarga da posição mais alta	º	45
K - Altura de despejo	mm	2.930
L - Altura total de elevação	mm	3.830
M - Alcance de descarga da borda da caçamba	mm	1.010
N - Profundidade de escavação	mm	40

Especificação de operação

Capacidade nominal de operação	kg	3.000
Caçambas (com opções de dentes e lâminas)	m^3	1.8~3.5
Peso operacional	Kg	11.100-11.650
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	5.04
Tempo de ciclo total de operação	s	9.16
Força máxima de tração	kN/kgf	100/10.197
Força máxima de desagregação	kN/kgf	130/13.256
Carga de tombamento reta - angulada	kN/kgf	85/8.622 - 74/7.500
Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos		
Sistema hidraulico de operação acionados por joysticks		
Chassi articulação central; Sistema de monitoramento via satélite (OPT)		

Obs.: As caçambas maiores que 2.1 m^3 são específicas para o uso de materiais leves (densidade no mnáximo de 1.500kg/m^3)

Motor

Modelo/Marca		SDEC-SC7H130G3, Turbo alimentada, Diesel 6 cilindros, Injeção direta, 4 tempos, Refrigerado a água, Tier3/Mar1
Potência Bruta (SAE J1995)	kW/rpm (hp)	97/2200(130)
Potência Liquida (SAE J1349)	kW/rpm (hp)	95/2200 (127-128)
Torque	N.m/rpm	570 /1400

Transmissão

Fabricante/Modelo		Hangzhou Advance / YD130
Tipo		Semi-automática, Powershift
Velocidade de avanço/ré em 1º, 2º e 3º marchas	km/h	6.5, 11.5, 25
Velocidade de avanço em 4º marcha	km/h	36
Tração nas 4 rodas - 4x4		
Conversor de Torque - 3 elementos, estágio simples, fase simples		
Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)		

Capacidades de abastecimento

Tanque de combustível	L	190
Sistema hidráulico	L	170
Lubrificante motor	L	20

Sistema hidráulico

Pressão da válvula de segurança principal	MPa	16
Pressão do sistema de direção	MPa	14
Pressão do sistema de comando	MPa	3.5
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min	140
Vazão da bomba do sistema de direção	L/min	110

Opcionais


Garfo de carregamento de engate rápido.


Garfo florestal.


Braço de movimentação de materiais de engate rápido.

Características

Seletor de faixas de trabalho com 3 modos de operação (econômico, normal e força total). Com economia de até 15% de combustível.

Coluna de direção com ajuste de altura e rebatimento. Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão.

Cabine com ar-condicionado, ar quente e frio, ROPS/FOPS; Ótima visão para trabalho. Porta copo, extintor de incêndio e para-sol inclusos.

Cabine

Fechada; Direção hidráulica; Buzina; Retrovisores internos e externos; Limpador de para-brisas dianteiros e traseiros; Esguicho d'água; Caixa de ferramentas; Cinto retrátil (OPT). Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água; Temperatura do óleo da transmissão; Pressão de óleo do motor, Horímetro; Nível de combustível; Carga da bateria (Voltímetro); Velocidade da rotação do motor (Tacômetro/Conta-giros); Dispositivos sonoros das funções vitais; Luzes e indicação: Luzes indicadoras de direção; Luzes indicadoras de alerta e freio; Faróis de serviço (2 dianteiro e 2 traseiro); Alarme de marcha ré.

Eixos/ Freios

Redução final planetária
Eixo dianteiro fixo e traseiro oscilante
Freio a disco seco nas 4 rodas; Opt: Freios hidráulicos nas 4 rodas, multi-disco, banhado à oleo
Freio de estacionamento: Independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão; Tração nas 4 rodas.

Sistema elétrico

Alternador	A	70
Voltagem	V	24
Conectores		Elétricos blindados

Pneus

Medida dos pneus	17.5-25 (12PR - 16PR) - L3

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855
Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes,
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste material, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximadas e estão sujeitos a variações considerados normais dentro da tolerância e fabricação, alguns valores e informações podem variar de acordo com a configuração e opcionais das maquinas. É política da XCMG o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. Fotos ilustrativas, as ilustrações podem apresentar itens opcionais. Para informações mais detalhadas consultar XCMG ou revendas autorizadas.



000120

VCS Implementos e Veículos Ltda

1ª Alteração

Instrumento Particular de Alteração da Empresa
VCS IMPLMENTOS E VEÍCULOS LTDA

000121

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual e na melhor forma do direito, o Sr.:
Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.567.233-ssp/ES e CPF n° 080.914.237-64, nascido aos 22/04/1980, Natural de Conceição do Castelo – ES, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, residente e domiciliado na cidade de Cariacica, ES, a Rua André do Espírito Santo, 1.195 – apt 101, Santana, CEP.: 29.154-120.
Sendo o único sócio da Empresa LTDA, denominada **VCS Implementos e Veículos Ltda**, com sede a Rua Ormiro Serafim, 287, Galpão Area F4, Santana, Cariacica – ES – CEP.: 29.154-016, inscrita no CNPJ sob n° 38.428.119/0001-32, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o NIRE n° 32.202.671.085 em 11 de Setembro de 2020, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, procederem as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: Alterar o endereço de sua sede para: Rua Pedro Botti, 48, Pavmto 1, Consolação, Vitória, ES, Cep 29.045-453.

Cláusula Segunda: *Alterar* seu ramo de negócio para as seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS. FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. COMERCIO POR ATACAD DE AUTOM CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. COMERCIO POR ATACAD DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USAD. SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS UTOMOTORES. COMERCIO ATACAD DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS. LOCACA DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

E Exercerá as atividades:

1. 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5/00.121);
2. 46.62-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (4662-1/00.99);
3. 45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01.530);
4. 45.11-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (4511-1/06.530);
5. 45.11-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (4511-1/03.530;
6. 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (4511-1/04.530);
7. 45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511-1/02.530);

8. 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07.393);
9. 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00.317);
10. 29.30-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (2930-1/03.266).

Cláusula Terceira: Consumada a operação, o Sócio da Empresa reformula e consolida um novo Contrato Social, atendendo o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
"*VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.*"

Por força do presente instrumento, o quadro societário da Empresa fica assim definido:

Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.567.233-ssp/ES e CPF n° 080.914.237-64, nascido aos 22/04/1980, Natural de Conceição do Castelo – ES, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, residente e domiciliado na cidade de Cariacica, ES, a Rua André do Espírito Santo, 1.195 – apt 101, Santana, CEP.: 29.154-120.

CAPÍTULO I – **Da Denominação, Sede, Foro.**

ARTIGO 1º - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "***VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA***", com nome fantasia de: **"VCS"** regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, inscrita no CNPJ sob n° 38.428.119/0001-32, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o NIRE n° 32.202.671.085 em 11/09/2020.

ARTIGO 2º - A sede social da Matriz está estabelecida a Rua Pedro Botti, 48, Pavmto 1, Consolação, Vitória, ES, Cep 29.045-453.

ARTIGO 3º - A sociedade estabelece como foro, a Comarca da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, abrindo mão desde já, de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

CAPÍTULO II – **Dos Objetivos e Duração.**

ARTIGO 4º - Constitui os *objetivos* Sociais da **Empresa**: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS. FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. COMERCIO POR ATACAD DE AUTOM CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. COMERCIO POR ATACAD DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USAD. SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS UTOMOTORES. COMERCIO ATACAD DE

MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS. LOCACA DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

E Exercerá as atividades:

1. 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5/00.121);
2. 46.62-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (4662-1/00.99);
3. 45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01.530);
4. 45.11-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (4511-1/06.530);
5. 45.11-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (4511-1/03.530;
6. 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (4511-1/04.530);
7. 45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511-1/02.530);
8. 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07.393);
9. 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00.317);
10. 29.30-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (2930-1/03.266).

ARTIGO 5º - O *prazo* de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 11/09/2020. cf. art. 997, Inciso II, CC/2002.

CAPÍTULO III – **Do Capital Social e Responsabilidade**.
;

ARTIGO 6º - O Capital da Sociedade é de **R$ 635.000,00** (Seiscentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 635.000 (seiscentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim representado:

1 – O Sócio ***Antonio Carlos de Souza*** subscreve 635.000 (seiscentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Graficamente o Capital representado fica assim distribuído:

	Sócios	Qdte Quotas	% Quotas	Vlr Total R$
1	***Antonio Carlos de Souza***	635.000 quotas	100,00%	R$ 635.000,00
	TOTAL GERAL	635.000 quotas	100,00%	R$ 635.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ Segundo: As transferências de quotas são livremente transferíveis para quem o sócio desejar vender. O sócio que desejar alienar, ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá previamente oferecê-las aos demais sócios, respeitando a ordem decrescente dos percentuais do Capital Social, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão preferência em igualdade e condições na sua aquisição. Se dentro de sessenta (60) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPÍTULO IV – **Da Administração**:

ARTIGO 7º - A *Administração* da Sociedade passa neste ato a ser representada e exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente única e exclusivamente pelo Sócio, o *Sr.* ***Antonio Carlos de Souza*** de forma **isolada** para praticar todos os atos a eles conferidos pela Lei e por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de nomear ou destituir administradores, não sócios, este ato deverá ser feito através de reunião, devendo, obrigatoriamente, haver a aprovação da maioria dos detentores do capital social.

ARTIGO 8º - compete aos administradores:

a) O(s) administrador(es) poderá(ao) agir(em), sempre em conjunto, ou isoladamente representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
b) A prática de quaisquer atos de administração, entre elas: Admitir e demitir funcionários. Efetuar operações bancárias, dentre elas, emitir, endossar e aceitar cheques e de gestão financeira no interesse social;
c) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
d) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
e) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
f) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
   § 1º - Quanto os Balanços Semestrais de verificação e distribuição dos lucros ou prejuízos, estes deverão ser levantados somente através de autorização dos Administradores sócios para que atendam determinadas situações, observados as prescrições legais.
g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma Retirada mensal, a título de pró-labore, respeitado os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda vigentes a época.

Artigo 9º - A Sociedade, somente por meio de seus sócios, poderá nomear procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o período de duração quando for o caso.

CAPITULO V - **Das Deliberações Sociais**

Artigo 10º. – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. – Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre

I - Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subseqüente ao término do exercício social;

II – Designar administradores em ato separado do presente contrato social;

III – Destituição de administradores;

IV - Fixar a remuneração dos administradores sócios e não sócios;

V - Modificação do contrato social;

VI - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VII - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, estabelecendo seus poderes e remuneração;

VIII - Pedido de concordata e falência;

IX - Alienação ou hipoteca de bens de valores relevantes como, vendas do Ativo fixos e fundos de comércio, fianças e avais;

X – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.

XI - Outros assuntos de interesse social;

§ 2º. – As decisões dos sócios tomados em reuniões inseridos no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. – As convocações dos sócios para as reuniões serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) Entende-se por justa causa, a pratica de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões

b) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião especifica nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

c) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

d) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído, não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).

CAPITULO VI - **Do Conselho Fiscal**

Artigo 11º. – A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião(ou assembléia) de sócios.

CAPÍTULO VII – **Do Exercício Social**

Artigo 12º. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, podendo tal distribuição ser mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º - As perdas serão suportadas pelos cotistas na proporção da participação do capital social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão dos sócios na reunião (que aprovar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado).

CAPÍTULO VIII – **Das Disposições Gerais**:

ARTIGO 13º - A Sociedade poderá participar como acionista ou quotista de outras empresas e a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais ou escritórios se necessário em qualquer unidade da Federação ou fora do País e, extinguindo-os quando necessário for, somente através de deliberação de seus Sócios.

ARTIGO 14° - Entre os sócios as decisões serão tomadas por consenso em comum acordo, havendo divergências, no entanto, prevalecerá a maioria do número de quotas integralizadas na operação dos votos

ARTIGO 15° - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1°, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

ARTIGO 16° - Em caso de morte, retirada de qualquer um dos sócios, interdição, inabilitação, insolvência ou incapacidade não causará a dissolução da sociedade, que continuarão a operar com os quotistas remanescentes que poderão convocar a participar da Sociedade novas pessoas.

ARTIGO 17° - No caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha. Depois de feito a partilha, os sócios quotista remanescentes poderão admitir na sociedade os herdeiros(s) do falecido, os quais exercerão em comum acordo ou por intermédio de um representante que nomearão, os direitos que lhes foram atribuídos na forma do presente contrato, pelas respectivas quotas.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

ARTIGO 18° - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 10º, § 4º e Artigo 17º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

ARTIGO 19° - Tendo em vista o acima pactuado, os Sócios ou Administradores constituídos em reunião estão impedidos de atuarem como fiadores e/ou avalistas em nome da Sociedade para com terceiros, em qualquer hipótese, como também por suas pessoas físicas, sendo a Sociedade não responsabilizada por tais atos.

Parágrafo Único: Estarão estes autorizados a desempenhar tal ato, após autorização prévia decidida em reunião convocada especificamente para este fim.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em via única, de igual teor e forma, devendo a mesma ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que produza os devidos fins de direito.

Cariacica - ES, 23 de Agosto de 2022.

Antonio Carlos de Souza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08091423764	ANTONIO CARLOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022 07:52 SOB Nº 20221407871.
PROTOCOLO: 221407871 DE 08/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211876123. CNPJ DA SEDE: 38428119000132.
NIRE: 32202671085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.567.233 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 30.10.1996

NOME ANTONIO CARLOS DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOAO BENEDITO DE SOUZA E MARIA DA PENHA JARETTA

NATURALIDADE ESPIRITO SANTO - ES DATA DE NASCIMENTO 22.04.1980

DOC. ORIGEM
CERT NASC 1562 FL 242 LV ... CRC B.L.MACHADO
CONCEICAO DO CASTELO - ES - ...04.1980
CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARIACICA

antonio carlos de souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 2(duas) FACES frente CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V L8.935/94. Em Test° da verdade Cariacica-ES, 10/05/2021, 16:04:54 Obs:

Ramon Rodrigues Alves - Substituto Legal
Selo Digital: 021535.YMW2103.09401
Emolumentos: R$ 6,32 Encargos: R$ 1,92 Total: R$ 8,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - RAMON

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Nº de Inscrição 080914237-64
Data do Nascimento 22/04/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
antonio carlos de souza
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/09/96







CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 2(duas) FACES frente CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V L8.935/94. Em Test° da verdade Cariacica-ES, 10/05/2021, 16:04:55 Obs:

Ramon Rodrigues Alves - Substituto Legal
Selo Digital: 021535.YMW2103.09402
Emolumentos: R$ 6,32 Encargos: R$ 1,92 Total: R$ 8,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - RAMON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.428.119/0001-32 MATRIZ		11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VCS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO BOTTI	48	PAVMTO1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.045-453	CONSOLACAO	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VCSCONSTRUCOES2015@GMAIL.COM	(27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **08:24:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:57 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.
Código de controle da certidão: **823B.C10B.4C67.6BBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220001080536 **Validade:** 06/03/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 38.428.119/0001-32

Nome/Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2807426 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 06 de Dezembro de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000C.F836.0160.DAEB

Impresso em: 06/12/2022 às 15:34:05



000134

SIAR



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 11/11/2022 - 08:48h

CNPJ ....: **38428119000132**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 10/01/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **11/11/2022 às 08:45** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
11bb349d-3557-4469-b521-efc96c74c337
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.428.119/0001-32
Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
Endereço: R ORMIRO SERAFIM 287 GALPAO AREA F4 / SANTANA / CARIACICA / ES / 29154-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002433788207055

Informação obtida em 26/12/2022 14:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.428.119/0001-32
Certidão nº: 29946608/2022
Expedição: 12/09/2022, às 08:01:11
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.428.119/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000137



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

CNPJ:	38.428.119/0001-32		
Data de Expedição:	02/01/2023 08:22:21	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2021218546 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CONSOLAÇÃO
Logradouro:	PEDRO BOTTI	**Número:**	48
Complemento:	PAVIMENTO 1	**CEP:**	29.045-483
-- CONTATO --			
Email:	LICITAVCS@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(27) 3216-5232
		Telefone Celular:	(27) 99651-7599

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 82 (OITENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 82 (OITENTA E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 2 (DOIS) REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 DA EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA EPP, FIRMA ESTABELECIDA A RUA ANTONIO ROSETTI, 1, GALPÃO 1, BOX A, NOVA VALVERDE, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 32.202.671.085, POR DESPACHO DE 11/09/2020 , E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 38.428.119/0001-32, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 157468, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.690.19-0.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CPF: 080.914.237-64

MARCOS ANTONIO NUNES
Técnico de Contabilidade
CPF: 007.685.877-43
CRC Nº 6.910-O-3/ES

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA(15551)

MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 2 Folha: 71

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (1)			
CIRCULANTE (2)			
DISPONÍVEL (3)			
CAIXA GERAL (4)	1.1.010.10	4.256,16D	6.003,71D
BANCO CONTA MOVIMENTO (5)	1.1.010.15	44,16D	1.100.094,99D
APLICAÇÕES A CURTO PRAZO (7)	1.1.010.20	0,00D	33.216,91D
APLICAÇÕES A LONGO PRAZO (8)	1.1.010.25	1,00D	56.424,78D
CLIENTES (10)	1.1.010.35	0,00D	486.085,58D
CREDITOS DIVERSOS (12)	1.1.010.45	0,00D	17.472,61D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (15)	1.1.010.56	156.240,00D	8.150,98D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS (16)	1.1.010.57	0,00D	0,00D
ESTOQUES (19)	1.1.010.60	474.503,86D	446.935,84D
CONTRATOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA (954)	1.1.010.65	0,00D	2.271.308,51D
=DISPONÍVEL		******635.045,18D**	****4.425.693,91D**
=Total - CIRCULANTE		******635.045,18D**	****4.425.693,91D**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (21)			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (22)			
CONTRATOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA (23)	1.2.010.10	0,00D	0,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (24)	1.2.010.15	0,00D	19.235,49D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO		************0,00D**	*******19.235,49D**
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		************0,00D**	*******19.235,49D**
ATIVO PERMANENTE (25)			
IMOBILIZADO (27)			
CORREÇÃO DO IMOBILIZADO (5920)	1.3.020.10	0,00D	393.696,46D
DEPREC. ACUMULADA (29)	1.3.020.25	0,00D	12.563,24C
=IMOBILIZADO		************0,00D**	******381.133,22D**
=Total - ATIVO PERMANENTE		************0,00D**	******381.133,22D**
=Total - ATIVO		******635.045,18D**	****4.826.062,62D**

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64
RG: 1.567.233 Data Expedição:

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA(15551) *MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial*

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021 Diário: 2 Folha: 72

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (32)			
CIRCULANTE (33)			
CIRCULANTE (34)			
FORNECEDORES (35)	2.2.010.10	0,00C	1.020.863,98C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (37)	2.2.010.20	0,00C	2.514,74C
OBRIGAÇÕES FISCAIS (38)	2.2.010.25	0,00C	7.067,15C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS (39)	2.2.010.30	0,00C	16.982,15C
SALÁRIOS A PAGAR (40)	2.2.010.35	0,00C	2.536,18C
CONTAS A PAGAR (41)	2.2.010.40	0,00C	41.419,54C
PROVISÕES DIVERSAS (42)	2.2.010.45	0,00C	35.698,14C
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS (43)	2.2.010.50	0,00C	19.235,49C
=CIRCULANTE		************0,00C**	****1.146.317,37C**
=Total - CIRCULANTE		************0,00C**	****1.146.317,37C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (53)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (4568)			
CAPITAL SOCIAL (54)	2.5.010.10	635.000,00C	635.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL (55)	2.5.010.15	0,00C	2.805.243,89C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (58)	2.5.010.30	45,18C	239.501,36C
=PATRIMÔNIO LÍQUIDO		******635.045,18C**	****3.679.745,25C**
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		******635.045,18C**	****3.679.745,25C**
=Total - PASSIVO		******635.045,18C**	****4.826.062,62C**

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64
RG: 1.567.233 Data Expedição:

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.826.062,62 (QUATRO MILHõES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cariacica, 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64
RG: 1.567.233 Orgão: SSP/ES
Expedição:

MARCOS ANTONIO NUNES
TEC.CONTABIL
CPF: 007.685.877-43 CRC: 6.910
RG: 000915212 Orgão: SSP
Expedição:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
REVENDA DE MERCADORIAS	4.1.010.20	140	8.781.878,89C
IMPOSTOS FEDERAIS S/SERVIÇOS	4.1.010.54	144	70.462,39D
RECEITAS FINANCEIRAS	4.1.010.55	148	1.285,73C
=RECEITA BRUTA OPERACIONAL			**8.712.702,23C
=Total - RECEITA			**8.712.702,23C
=Total - RECEITA			**8.712.702,23C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO			
CONTAS DE RESULTADO			
ENTRADAS			
ENTRADAS COMERCIAIS	3.1.005.01	4920	5.870.527,60D
=ENTRADAS			****5.870.527,60D**
=Total - CONTAS DE RESULTADO			****5.870.527,60D**
CUSTOS			
CUSTOS OBRAS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.2.010.20	72	254.680,14D
=CUSTOS OBRAS			******254.680,14D**
=Total - CUSTOS			******254.680,14D**
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
DESPESAS DE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.3.010.30	85	130.250,00D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS			******130.250,00D**
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS	3.3.011.20	83	54.260,00D
=SERVIÇOS DE TERCEIROS			*******54.260,00D**
=Total - CUSTOS DOS SERVIÇOS			******184.510,00D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA	3.6.010.10	106	1.578.000,00D
DESPESAS C/PESSOAL ADM	3.6.010.15	107	35.641,87D
SERVIÇOS PRESTADOS TERCEIROS	3.6.010.20	108	295.925,43D
ENCARGOS SOCIAIS ADM	3.6.010.25	110	8.652,14D
DESPESAS INCENTIVADAS	3.6.010.30	111	1.250,64D
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.6.010.35	112	25.852,66D
CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES	3.6.010.40	113	32.002,19D
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	3.6.010.50	115	82.091,50D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****2.059.416,43D**
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****2.059.416,43D**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
IMPOSTOS E TRIBUTOS	3.7.040.80	126	2.653,19D
Despesas Administrativa	3.7.040.81	8762	3.687,95D
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS P CANÁRIO	3.7.040.83	8538	7.635,00D
=DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			*******13.976,14D**

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			*****13.976,14D
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS	3.9.010.10	129	9.186,26D
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	3.9.010.15	130	80.949,48D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****90.135,74D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS			*****90.135,74D
=Total - CONTAS DE RESULTADO			**8.473.246,05D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-------------> 8.712.702,23C

DESPESAS + CUSTO-------------------> 8.473.246,05D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****239.456,18

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 239.456,18 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS Reais E DEZOITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CARIACICA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64

MARCOS ANTONIO NUNES
TEC.CONTABIL
CPF: 007.685.877-43 CRC: 6.910

MKX C®ntabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Leopoldina, 384, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep 29.145-705
Telefax (27) 2141-6033 * 99811-7796 * 99298-6427 – e-mail: mkxcontabilidade@gmailcom

ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2021

Diário: 2 Folha: 78

Segue abaixo Índices Econômico-financeiro ref Balanço Patrimonial 2021 da empresa
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Cnpj: 38.428.119/0001-32

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{4.425.693,91}{1.146.317,37} + \frac{19.235,49}{0,00} = \frac{4.444.929,40}{1.146.317,37} = 3,88$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{4.826.062,62}{1.146.317,37} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{4.826.062,62}{1.146.317,37} = 4,2101$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{4.425.693,91}{1.146.317,37} = 3,8608$$

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{1.146.317,37}{4.826.062,62} + \frac{0,00}{} = \frac{1.146.317,37}{4.826.062,62} = 0,2375$$

$$IE = \frac{PC}{AT} = \frac{1.146.317,37}{4.826.062,62} = 0,2375$$

Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2021

MKX C®ntabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Leopoldina, 384, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep 29.145-705
Telefax (27) 2141-6033 * 99811-7796 * 99298-6427 – e-mail: mkxcontabilidade@gmailcom

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Cnpj: 38.428.119/0001-32

ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2021 Diário: 2 Folha: 79

SENDO OS SIGNIFICADOS DAS SIGLAS CF ABAIXO:

ILG = LG, Índice de Liquidez Geral ou Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo
ISG = ìndice Solvência Geral
AT = Ativo Total
IET = Índice de Endividamento Total
IF = Imobilizado Financeiro
IP = Imobilizado Permanente
IE = Índice de Endividamento

Consideramos os seguintes valores tanscirtos do Balanço para obtenção dos Índices:

AC = Ativo Circulante	4.425.693,91
RLP = Realizável a Longo Prazo	19.235,49
PC = Passivo Circulante	1.146.317,37
PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo	0,00
AT = Ativo Total	4.826.062,62
IF = Imobilizado Financeiro	0,00
IP = Imobilizado Permanente	381.133,22
PL = Patrimônio Líquido	3.679.745,25

Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÁS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIOS SOCIAL

ENCERRADO EM 31/12/2021

1 - **Breve Histórico:**

1.1 - A Empresa foi constituída em 11 de setembro de 2020, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o nº 32.202.671.085 e está estabelecida na cidade de Cariacica –ES, inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cariacica sob n° 157468 e inscrito no CNPJ - RFB sob o nº 38.428.119/0001-32.

1.2 - Suas atividades dentre várias que compreendem destacamos: Atua no mercado especificamente com licitações públicas, com vários ramos de atividades, como por exemplo: Comércio por atacado de caminhões novos e usados. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados. Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes E peças. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Locação de automóveis sem condutor.

2 - Resumo das Práticas Contábeis:

2.1-Sem qualquer reserva, a empresa declara que registra suas mutações patrimoniais elaboradas de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela ITG 1000;a NBG 1000,Res. CFC1255/09; ITG 2000- Escrituração Contábil, Resolução CFC 1330/11.

2.1.1 As ITG são: Interpretações Técnicas Gerais que tem objetivo esclarecer a aplicação das NBCs;

2.1.2 As NBC TG são as normas convergentes com as padrões sugeridos pelo IASB-Internacional Accounting Board.

2.2- Adotamos como critério as ITG e NBG TG, por acreditamos que não poderíamos fazer diferente, uma vez que estas são as normas determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade a serem seguidas, pois compreendem os pronunciamentos contábeis e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, como melhor modelo de informação e orientação ao fornecedor, seja ele uma instituição financeira, bancária ou fornecedor de bens e serviços, com relação aos recursos aplicados pela empresa na busca de seus respectivos resultados.

2.3- Neste Balanço Patrimonial 2021, fornecemos informações sobre a mutações contábeis do Ativo Circulante, assim como, a evolução dos lucro apresentados nesse respectivo Exercícios, suas aplicações e seus devidos registros no Patrimônio Liquido, conforme podem ser verificados no BP e Demonstrações de Resultado de Exercício.

2.4- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganha ou incorridas, independentemente de seus efetivos recebimento ou pagamento.

2.5- As operações que envolvem o contratos de prestação de serviços foram contabilizadas somente em relação aos valores faturados até a data do balanço.

2.6- Apesar de permitido pelas normas contábeis os encargos financeiros vinculados a empréstimos e financiamentos utilizados na construção de bens o imobilizado não foram ativado, tendo sido registrado diretamente nas contas de resultado.

2.7- Os encargos financeiros encontra-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante e não circulante de acordo com seus vencimentos.

2.8- Não existem avais ou fianças concedidas em favor de funcionários, diretores ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas.

2.9- A empresa adota na apuração de seus impostos a opção pelo Regime Tributário do Lucro Real que determina o cálculo seguindo à aplicação de alíquotas conforme Legislação Federal sobre o total bruto das vendas de mercadorias e serviços prestados menos despesas.

3.0- Riscos de liquidez: o risco de liquidez é medida pela capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiros, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novo recursos e, principalmente seus fluxos de caixa. Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez geral e liquidez corrente eram de 3,88 e 3,8608 respectivamente, não havendo qualquer indicativo de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio, ou longo prazo.

Em decorrência dos fatos apresentados acima, a diretoria da empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA,** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiros de acordo com a praticas contábeis adotadas no Brasil e pelo controle internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiro livre de distorção relevante, independentemente e causada por erro. Salientamos ainda que a Diretoria vem trabalhando estabelecendo novos parâmetros e índice, confirmando a solidez e, desempenho e, real situação Patrimonial da Empresa em seu segmento e a importância da empresa no cenário estadual.

1- Em nossa opinião, as referida demonstrações contábeis, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA em 31 de Dezembro de 2021, o resultado de suas operações, as origens e aplicações de seus recursos, referente o Exercício findo acima, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

TERMO DE ENCERRAMENTO

000150

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 82 (OITENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 82 (OITENTA E DOIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 2 (DOIS) REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 DA EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA EPP, FIRMA ESTABELECIDA A RUA ANTONIO ROSETTI, 1, GALPÃO 1, BOX A, NOVA VALVERDE, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 32.202.671.085, POR DESPACHO DE 11/09/2020 , E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 38.428.119/0001-32, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 157468, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.690.19-0.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CPF: 080.914.237-64

MARCOS ANTONIO NUNES
Técnico de Contabilidade
CPF: 007.685.877-43
CRC Nº 6.910-O-3/ES



APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÌNDICES ECONÔMICO

A empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **38.428.119/0001-32**, com sede na Rua Antônio Rosetti, n° 01, galpão 01 Box A, Nova Valverde, Cariacica-ES, CEP-29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Carlos de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, DECLARA:

Ativo Circulante = R$ 4.425.693,91
Realizável a Longo Prazo = R$ 19.235,49
Passivo Circulante = R$ 1.146.317,37
Passivo Não Circulante = R$ 0,00
Ativo Total = R$ 4.826,062,62

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$ ILG = R$ 3,88

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$ LG = R$ 3,8606

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$ ISG = R$ 4,2101

PL = R$ 3.679.745,25

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO NUNES:00768587743
MARCOS ANTONIO NUNES:00768587743
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ACERTO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29217894000158, CN=MARCOS ANTONIO NUNES:00768587743
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
10.1.3

MARCOS ANTONIO NUNES
CPF: 007.685.877-43 – CRC: 6.910/O-ES
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIC, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, CN=ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
10.1.3

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000152

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00768587743	MARCOS ANTONIO NUNES
08091423764	ANTONIO CARLOS DE SOUZA